



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	7
Pautas	7
Atas	7
Acórdãos	7
Segunda Câmara	7
Pautas	7
Atas	7
Acórdãos	7
Extratos de Distribuição	7
Corregedoria Geral	23
Despachos	23
Editais	23
Atos de Relatoria	23
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	23
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	23
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	23
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	24
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	24
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	33
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*	33
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	33
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	34
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	35
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	37
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	39
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	42
Editais	43
Atos Normativos	43
Informativos de Licitações	43
Gabinete da Presidência	43
Despachos	43
Portarias	44
Composição Biênio 2013/2014	44
Tribunal Pleno	44
Primeira Câmara	44
Segunda Câmara	44
Corregedoria Geral	44
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	44
Administrativo	44

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 686689/13

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 5498/13 - TRIBUNAL PLENO

Adesão à Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo. ATRICON e IRB. Pela convalidação.

Trata o presente de termo de adesão formalizado relativamente à Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), tendo por objetivo o estabelecimento de um parâmetro nacional de referência para avaliação da qualidade e agilidade no exercício das atividades de controle externo.

Remetidos os autos à Diretoria Jurídica, esta asseverou que a adesão deste Tribunal ao Termo de que se trata irá proporcionar o aumento da eficiência das ações de controle. Finalizou sua instrução manifestando-se pela regularidade do feito (peça nº 06). A Controladoria Interna, por sua vez, verificando a ausência de ônus financeiro das partes, declinou da manifestação (peça nº 07). O Ministério

Público de Contas, a seu turno, entendeu pela possibilidade de convalidação da avença proposta (peça nº 08).

Diante do exposto, com fulcro no inciso IX, do art. 16, do Regimento Interno, VOTO pela convalidação do Termo de Adesão à Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), tendo por objetivo o estabelecimento de um parâmetro nacional de referência para avaliação da qualidade e agilidade no exercício das atividades de controle externo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela convalidação do Termo de Adesão à Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, com a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), tendo por objetivo o estabelecimento de um parâmetro nacional de referência para avaliação da qualidade e agilidade no exercício das atividades de controle externo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013 – Sessão nº 46.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 808702/13

ASSUNTO: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 5499/13 - TRIBUNAL PLENO

Ementa- Proposição de Instrução Normativa – Forma e composição da Prestação de Contas Estadual – Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2013 - Necessidade expressa de regulamentação - inteligência dos artigos 220 a 223 do Regimento Interno desta Corte – legitimidade do proponente – art. 194 do Regimento Interno - pela aprovação da proposta nos termos da Diretoria de Contas Estaduais e publicação da Instrução Normativa.

Trata o presente protocolado de proposição de Instrução Normativa, encaminhada pela Diretoria de Contas Estaduais, com o objetivo de regulamentar a entrega das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, relativas ao exercício de 2013.

De conformidade com o § 2º do artigo 223 do Regimento Interno da Casa, a Instrução Normativa é o ato legal para disciplinar a Prestação de Contas Anual das Entidades Estaduais.

O proponente é parte legítima pra apresentar a proposta normativa segundo o artigo 194 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, presentes os requisitos legais atinentes à matéria, VOTO pela aprovação da proposta de Instrução Normativa encaminhada pela Diretoria de Contas Estaduais – DCE, que dispõe sobre a regulamentação da entrega das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, relativas ao exercício de 2013, nos termos propostos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Aprovar a proposta de Instrução Normativa encaminhada pela Diretoria de Contas Estaduais – DCE, que dispõe sobre a regulamentação da entrega das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, relativas ao exercício de 2013, nos termos propostos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013 – Sessão nº 46.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX/2013

Dispõe sobre o encaminhamento das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, relativas ao exercício de 2013, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, e com base no art. 223, § 2º, c/c os arts. 193 a 196, também do Regimento Interno,

RESOLVE
CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º As normas desta Instrução aplicam-se às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, inclusive aos Fundos Especiais.

Parágrafo único. Sujeitam-se também às normas desta Instrução as entidades que, embora instituídas ou autorizadas por lei, não foram regulamentadas ou não apresentaram movimentação orçamentária e financeira no exercício de 2013.

Art. 2º Consideram-se entidades:

I - na Administração Direta, a Chefia da Casa Civil e da Casa Militar, as Secretarias de Estado e a Procuradoria Geral do Estado;

II - na Administração Indireta, as Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos Especiais (inclusive de natureza previdenciária), Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas controladas, e Serviços Sociais Autônomos;

III - no Poder Legislativo, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e Fundos Especiais a eles vinculados;

IV - no Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais a ele vinculados;

V - o Ministério Público e Fundos Especiais a ele vinculados;

VI - a Defensoria Pública e Fundos Especiais a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º Nos processos de Prestação de Contas Estadual, consideram-se:

I - gestor das contas, o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade, responsável(is) à época pela realização das despesas;

II - gestor atual, o nome do representante legal da entidade, responsável pela apresentação da prestação de contas.

Art. 4º Observando o artigo anterior quanto ao período de responsabilidade, designam-se gestor das contas e gestor atual:

I - nas entidades integrantes da Administração Direta Estadual, o nome do responsável legal na pessoa do Chefe da Casa Civil e da Casa Militar, Secretário de Estado e Procurador-Geral do Estado;

II - nas entidades integrantes da Administração Indireta Estadual, o nome do dirigente máximo na pessoa do Presidente, Diretor Presidente, Superintendente ou quem a lei indicar;

III - no Poder Legislativo, o Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Contas;

IV - no Poder Judiciário, o Presidente do Tribunal de Justiça;

V - no Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça;

VI - na Defensoria Pública, o Defensor Público-Geral.

Art. 5º Deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas todos os gestores que responderam pela entidade durante o exercício.

§ 1º A ausência de cadastro ou a falta de atualização poderá acarretar a responsabilização do agente, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005, do Regimento Interno e demais atos normativos do Tribunal.

§ 2º O responsável técnico pela entidade deverá ser necessariamente profissional de contabilidade, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, comprovando esta qualificação junto ao processo.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 6º A prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2013, das entidades abrangidas por esta Instrução Normativa, deverá ser encaminhada dentro dos seguintes prazos:

I - até o dia 31 de março de 2014, para as entidades integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e para o Ministério Público e Defensoria Pública;

II - até o dia 30 de abril de 2014, para os Fundos Especiais do Poder Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e para as entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, incluídas as Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos Especiais, Sociedades de Economia Mista e suas controladas, Empresas Públicas, Serviços Sociais Autônomos, Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Os processos de Prestação de Contas deverão ser encaminhados a este Tribunal nos termos definidos pela Instrução Normativa nº 62/2011, que trata da implantação do petição eletrônico e pela Instrução de Serviço nº 27/11, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre as mídias, o tamanho e formatos dos documentos.

Parágrafo único. As instruções e procedimentos para o petição eletrônico em meio eletrônico estão disponíveis no site deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), no Portal e-Contas Paraná.

Art. 8º A prestação de contas anual das entidades enquadradas no parágrafo único, do art. 1º, desta Instrução será composta por Relatório do Gestor comunicando e justificando a ausência de movimentação orçamentária e financeira no exercício de 2013.

Art. 9º A prestação de contas anual das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Casa Civil e da Casa Militar, conterá os seguintes documentos:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando, no mínimo, os seguintes

elementos obrigatórios:

a) observância da legislação pertinente, em especial quanto ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

b) execução orçamentária e financeira da entidade, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que ensejaram a baixa arrecadação e/ou baixa realização orçamentária dos projetos/atividades;

c) comparativo das metas previstas e realizadas (Demonstrativo de Metas Físicas), com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;

d) fatos relevantes ocorridos no exercício que tenham impactado, positiva ou negativamente, a gestão da entidade;

III - Medidas implementadas com vistas ao cumprimento das determinações contidas nos Acórdãos que julgaram as contas dos três exercícios anteriores, bem como das providências adotadas face às ressalvas e recomendações;

IV - Relatório e Parecer do Controle Interno elaborado pela Coordenação de Controle Interno ou pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal;

b) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

c) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;

V - Demonstrativo do Orçamento Autorizado (SIA 109);

VI - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 815 e 816);

VII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 (SIA 845);

VIII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64 (SIA 846);

IX - Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 (SIA 850);

X - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 (SIA 855);

XI - Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 (SIA 865);

XII - Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (SIA 860);

XIII - Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (SIA 870, 871, 872 e 873);

XIV - Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 (SIA 875);

XV - Relação de Restos a Pagar (SIA 220);

XVI - Balancete do mês de Dezembro de 2013, sem encerramento (SIA 215);

XVII - Relação do pessoal admitido em 2013, decorrente de aprovação em Concurso Público ou Teste Seletivo, evidenciando o número do protocolo no Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo II, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo III;

a) a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP deverá informar todos os processos protocolados neste Tribunal para registro de pessoal, ainda que os admitidos não tenham sido lotados na SEAP, indicando neste caso a entidade para o qual o processo seletivo foi realizado;

b) As entidades que receberam pessoal admitido através de processo seletivo realizado pela SEAP deverão preencher o Anexo II, indicando esta situação na coluna "Nº DE PROTOCOLO-TC".

XVIII - Declaração expressa do Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I estão em dia com a exigência da apresentação da declaração de bens e rendas de trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, conforme Anexo IV;

XIX - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos, emitida no exercício de 2014.

Art. 10. A prestação de contas anual dos Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça conterá os seguintes documentos:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando, no mínimo, os seguintes elementos obrigatórios:

a) observância da legislação pertinente, em especial quanto ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

b) execução orçamentária e financeira da entidade, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que ensejaram a baixa arrecadação e/ou baixa realização orçamentária dos projetos/atividades;

c) Plano Anual de Aplicação dos Recursos ou equivalente – Inicial e Complementares e/ou Reformulações, para os Fundos Especiais;

d) comparativo das metas previstas e realizadas (Demonstrativo de Metas Físicas), com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;

e) fatos relevantes ocorridos no exercício que tenham impactado, positiva ou negativamente, a gestão da entidade;

III - Medidas implementadas com vistas ao cumprimento das determinações contidas nos Acórdãos que julgaram as contas dos três exercícios anteriores, bem como das providências adotadas face às ressalvas e recomendações;

IV - Relatório e Parecer do Controle Interno elaborado pela Coordenação de de



Controle Interno ou pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal;

b) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

c) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;

V - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 (SIA 805);

VI - Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 810);

VII - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 (SIA 815 e 816);

VIII - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (SIA 840);

IX - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 (SIA 845);

X - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64 (SIA 846);

XI - Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 (SIA 850);

XII - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 (SIA 855);

XIII - Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 (SIA 865);

XIV - Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (SIA 860);

XV - Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (SIA 870, 871, 872 e 873);

XVI - Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64 (SIA 875);

XVII - Relação de Restos a Pagar (SIA 220);

XVIII - Balancete do mês de Dezembro de 2013, sem encerramento (SIA 215);

XIX - Parecer do Conselho Diretor, Conselho Estadual ou equivalente que apreciou as contas, para os Fundos Especiais;

XX - Relação do pessoal admitido em 2013, decorrente de aprovação em Concurso Público ou Teste Seletivo, evidenciando o número do protocolo no Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo II, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo III. As entidades que receberam pessoal admitido através de processo seletivo realizado pela SEAP deverão preencher o Anexo II, indicando esta situação na coluna "Nº DE PROTOCOLO-TC";

XXI - Declaração expressa da unidade de pessoal, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I estão em dia com a exigência da apresentação da declaração de bens e rendas de trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, conforme Anexo IV;

XXII - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos, emitida no exercício de 2014.

§ 1º O Tribunal de Justiça, além dos documentos exigidos nos incisos I a XXII deste artigo, deverá encaminhar, ainda, Relatório da Gestão dos precatórios, parte Estadual, que deverá conter, dentre outras informações, demonstrativos com:

I - Transferências recebidas mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda para pagamento de precatórios;

II - Recursos destinados à conta especial e à conta cronológica, bem como extratos bancários das mesmas e resultado das aplicações financeiras;

III - Data e valores dos repasses de liberação para a vara de origem e, se houver, data e valores dos retornos;

IV - Especificação dos pagamentos dos precatórios, por mês, segregando-os por origem alimentar e não alimentar;

V - Identificação das inscrições, por órgão e tipo, valor inicial e com a atualização dos requisitos;

VI - Controle do estoque dos precatórios, quantidade, por tipo, e valores existentes totalizados por ano;

VII - Baixas por tipo, apresentando quantitativo e valores;

VIII - Notas explicativas sobre a gestão no exercício, incluindo a modalidade de leilão;

IX - Informações apresentadas à SEFA quanto à execução financeira;

X - Provisão para precatórios que ainda não foram julgados;

XI - Informações sobre baixas por compensação;

XII - Precatórios quitados pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º Os Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64 deverão encaminhar ainda os seguintes documentos, além dos exigidos nos incisos I a XXII deste artigo:

I - Plano Anual de Ação Estratégica;

II - Relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos e serviços;

III - Relatório de Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão, evidenciando o desempenho das suas atividades, segundo o contrato de gestão, detalhando metas previstas e realizadas, os respectivos custos e indicadores.

Art. 11. A prestação de contas anual dos Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76, da Fundação Araucária, das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas controladas, conterá os seguintes documentos:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório da Administração;

III - Balanço Patrimonial;

IV - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

V - Demonstração do Resultado Abrangente – DRA, se elaborada;

VI - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, se elaborada;

VII - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

VIII - Demonstrativo do Valor Adicionado – DVA, para as Companhias de capital aberto;

IX - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

X - Plano Anual de Aplicação dos Recursos ou equivalente – Inicial e Complementares e/ou Reformulações, para os Fundos Especiais;

XI - Medidas implementadas com vistas ao cumprimento das determinações contidas nos Acórdãos que julgaram as contas dos três exercícios anteriores, bem como das providências adotadas face às ressalvas e recomendações;

XII - Relatório e Parecer do Controle Interno elaborado pela Coordenação de Controle Interno ou pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal;

b) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

c) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;

XIII - Publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado e/ou em outro jornal de circulação, quando a legislação exigir;

XIV - Parecer dos Auditores Independentes, quando a legislação exigir;

XV - Parecer do Conselho (Fiscal, Diretor, Estadual ou equivalente) que apreciou as contas, inclusive para os Fundos Especiais;

XVI - Demonstrativo com a composição do capital social, destacando acionistas e quantidade de ações, discriminando-as por tipo (Ordinárias e Preferenciais);

XVII - Balancete do Mês de Dezembro de 2013 – sem encerramento das Contas de Resultado;

XVIII - Relação do pessoal admitido em 2013, decorrente de aprovação em Concurso Público ou Teste Seletivo, evidenciando o nº do protocolo no Tribunal de Contas da documentação enviada para registro da admissão, conforme Anexo II, ou em caso de ausência de contratação preencher Declaração conforme Anexo III;

XIX - Declaração expressa da unidade de pessoal, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I estão em dia com a exigência da apresentação da declaração de bens e rendas de trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, conforme Anexo IV;

XX - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos, emitida no exercício de 2014.

Parágrafo único. Os Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76 deverão encaminhar ainda os seguintes documentos, além dos exigidos nos incisos I a XX deste artigo:

I - Plano Anual de Ação Estratégica;

II - Relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos e serviços;

III - Relatório de Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão, evidenciando o desempenho das suas atividades, segundo o contrato de gestão, detalhando metas previstas e realizadas, os respectivos custos e indicadores.

Art. 12. A prestação de contas anual dos fundos públicos de natureza previdenciária (Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar), criados pela Lei Estadual nº 17.435/2012, conterá a seguinte documentação:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando:

a) a execução orçamentária e financeira do fundo;

b) quantidade e valores pagos de benefícios concedidos (pensões e aposentadorias) por Poder;

c) o resultado da gestão;

d) situação patrimonial;

e) resultado técnico;

f) demonstrativo dos valores repassados pelo Estado aos Fundos Previdenciários no exercício de 2013, evidenciando os valores devidos e os efetivamente repassados a título de contribuição dos servidores, contribuição patronal, contribuição prevista no § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 17.435/12 para o Fundo de Previdência, as insuficiências financeiras repassadas aos Fundos Financeiro e Militar e os repasses oriundos da previsão contida no art. 4º, § 3º da mesma Lei;

III - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

VI - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;

VII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 complementado pelas peculiaridades do RPPS contidas no Anexo III da Portaria nº 916/2003-MPS, alterado pela Portaria/MPS nº 95, de 06 de março de 2007;

IX - Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 complementado pelas peculiaridades do RPPS contidas no Anexo III da Portaria nº 916/2003-MPS, alterado pela Portaria/MPS nº 95, de 06 de março de 2007;



ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Aprovar a proposta de Instrução Normativa encaminhada pela Diretoria de Contas Estaduais – DCE, que dispõe sobre a regulamentação da entrega da Prestação de Anual do Governo do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2013, nos termos propostos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHÖERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013 – Sessão nº 46.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº xx/2013

Dispõe sobre o encaminhamento da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, relativa ao exercício de 2013, nos termos dos arts. 211 a 214 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, e com base no art. 214, c/c os arts. 193 a 196, também do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º As normas desta Instrução aplicam-se ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no que tange à composição da Prestação de Contas Anual do Governo do Estado do Paraná, a ser encaminhada à Assembleia Legislativa nos termos do artigo 87, XI, da Constituição Estadual.

Art. 2º Os documentos integrantes da Prestação de Contas deverão ser encaminhados a este Tribunal nos termos definidos pela Instrução Normativa nº 62/2011, que trata da implantação do peticionamento eletrônico e pela Instrução de Serviço nº 27/11, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre as mídias, o tamanho e formatos dos documentos.

Parágrafo único. As instruções e procedimentos para o peticionamento em meio eletrônico estão disponíveis no site deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), no Portal e-Contas Paraná.

Art. 3º A prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2013, do Chefe do Poder Executivo Estadual, deve conter os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento ao Presidente da Assembleia Legislativa;

II - Demonstrações exigidas pela Lei Federal nº 4.320/64, nos seus três níveis – Administrações Direta, Indireta e Global;

III - Relatório circunstanciado de gestão do exercício, contendo, dentre outras informações:

- a) demonstrativo quanto ao atendimento dos limites constitucionais, da LRF e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do seu Anexo de Metas Fiscais;
- b) medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente, ao respectivo limite, se for o caso;
- c) Relatório da Unidade de Gerenciamento dos Contratos de Gestão de seus trabalhos de acompanhamento e avaliação dos resultados dos Contratos de Gestão dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, à luz do Decreto nº 3.305/2011 e Resolução nº 3.961/2012 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP;
- d) demonstrativo dos gastos com Divulgação e Propaganda, desmembrados em Atos Oficiais e Propaganda Institucional, incluídos os dados com os Pedidos de Autorização de Divulgação e Veiculação – PADV, dos órgãos, entidades e empresas da Administração Pública Estadual, inclusive das Sociedades de Economia Mista que não compõem o Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF (Empresas Não Dependentes), conforme Anexo I desta Instrução;
- e) demonstrativo da movimentação da Dívida Ativa ocorrida no exercício, contendo: informações sobre as anistias, isenções e remissões concedidas; resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações; e estratégias operacionais da Procuradoria Geral do Estado para maximizar a recuperação dos créditos;
- f) demonstrativo evidenciando, na forma do art. 13 da LRF, as medidas de combate à evasão e à sonegação, com indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- g) relatório gerencial da dívida ativa, por situação de contribuinte, tipo de crédito e situação da exigibilidade, tendo como referência dez/2013, conforme Anexo II desta Instrução;
- h) demonstrativo da movimentação dos Precatórios ocorrida no exercício de 2013, dos valores inscritos no Passivo Financeiro (segregando os Alimentares e os Não Alimentares) e dos inscritos no Passivo Permanente;
- i) demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício de 2013 pela Secretaria de Estado da Fazenda ao Tribunal de Justiça para pagamento de Precatórios;
- j) participação acionária do Estado em 31 de dezembro de 2013, nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- k) quantitativo do Quadro de Pessoal do Estado em 31 de dezembro de 2013, conforme Anexo III desta Instrução;
- l) relação dos empenhos estornados no último bimestre de 2013;
- m) demonstrativo indicando origem e destino dos recursos provenientes da

alienação de ativos, em complementação ao Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 50 da LRF;

n) demonstrativos da movimentação do FUNDEF (pagamentos de Restos a Pagar) no exercício de 2013, se houver;

o) demonstrativos Orçamentários e Financeiros do FUNDEB, destacando a movimentação dos Recursos e o cumprimento do art. 22 da Lei nº 11.494/07, que exige aplicação de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;

p) demonstrativo dos valores repassados pelo Estado aos Fundos Previdenciários no exercício de 2013, evidenciando os valores devidos e os efetivamente repassados a título de contribuição dos servidores, contribuição patronal, contribuição prevista no § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 17.435/12 para o Fundo de Previdência, as insuficiências financeiras repassadas aos Fundos Financeiro e Militar e os repasses oriundos da previsão contida no art. 4º, § 3º da mesma Lei;

q) cópia das atas das audiências públicas realizadas em 2013, em atendimento ao determinado pelo § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00;

r) notas explicativas sobre os principais critérios contábeis adotados e outros aspectos relevantes que permitam melhor compreensão das contas governamentais;

IV – Relatório da Coordenação de Controle Interno do Poder Executivo Estadual contendo, dentre outras informações:

- a) resultado das ações do Sistema de Controle Interno realizadas no exercício de 2013;
 - b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos de que trata o § 6º do art. 133 da Constituição Estadual;
 - c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - d) análise das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
 - e) estágio de implementação do Plano de Ação pactuado com o Tribunal de Contas do Estado, visando atender as determinações e sanar as ressalvas contidas nos Acórdãos nºs 176/11 e 290/12, que aprovaram os Pareceres Prévios das Contas do Governo Estadual dos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente;
 - f) avaliação do cumprimento dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do seu Anexo de Metas Fiscais e justificando, se for o caso, os motivos que inviabilizaram o não atendimento dos limites;
 - g) informações analíticas do cumprimento/concretização do Plano de Governo (valores e diretrizes);
 - h) demonstrativo evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, na forma do estabelecido no art. 58 da LRF;
 - i) medidas que implicaram em renúncia de receitas, elaborando demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos no exercício e respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias;
 - j) demonstrativo do desempenho das atividades desenvolvidas pelos Serviços Sociais Autônomos, segundo o contrato de gestão, detalhando metas previstas e realizadas, os respectivos custos e indicadores;
 - V - Demonstrativo das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2013, detalhando-as por artigos, parágrafos, incisos e alíneas constantes da Lei Orçamentária, a fim de permitir a aferição dos limites previstos;
 - VI - Relação dos Restos a Pagar inscritos no exercício por órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;
 - VII - Demonstrativo da movimentação da Dívida Pública, desmembrada em Flutuante e Fundada, acompanhado da relação de inscrições e baixas no exercício, bem como dos respectivos contratos vigentes;
 - VIII - Relatório de metas físicas dos projetos/atividades do Governo, bem como relatórios gerenciais de acompanhamento demonstrando sincronia com o estabelecido no Plano Plurianual e justificativas quanto ao não cumprimento de ações ou metas estabelecidas na Lei Orçamentária;
 - IX - Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina os Demonstrativos, emitida no exercício de 2014.
- Art. 4º A ausência de qualquer dos elementos exigidos nesta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal da prestação de contas, sujeita à aplicação de multa prevista no art. 87 da Lei Complementar nº 113/2005, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade.
- Art. 5º As orientações técnicas sobre o contido nesta Instrução Normativa poderão ser obtidas junto à Diretoria de Contas Estaduais nos telefones (41)3350-1740 e (41)3350-1741 ou acessando o Canal de Comunicação, disponível no site deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), área Estadual – Canal de comunicação – Orientações Gerais – selecionando Prestação de Contas de Órgãos e Entidades do Governo Estadual – Esclarecimentos sobre a Prestação de Contas.
- Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, XX de XXXX de 2013.
- ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA
PODER EXECUTIVO ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2013

Em R\$

UNIDADES	DESPESAS EMPENHADAS		PADVs	
	ATOS OFICIAIS	PROPAGANDA INSTITUCIONAL	ATOS OFICIAIS	PROPAGANDA INSTITUCIONAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
- Listar as Secretarias de Estado que tiveram gastos nesta área				
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
- Listar as Autarquias que tiveram gastos nesta área				
- Listar os Órgãos de Regime Especial que tiveram gastos nesta área				
- Listar os Fundos Especiais que tiveram gastos nesta área				
- Listar as Fundações que tiveram gastos nesta área				
- Listar os Serviços Sociais Autônomos que tiveram gastos nesta área				
- Listar as Empresas Públicas que tiveram gastos nesta área				
- Listar as Sociedades de Economia Mista que tiveram gastos nesta área				
TOTAL GERAL				

Local e Data _____ Responsável pelas Informações _____

ANEXO II

RESUMO DA DÍVIDA ATIVA
POSIÇÃO DE DEZEMBRO/2013
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA

Situação	Contribuintes	Valor dos Créditos	Participação
Inativos			
Ativos			
Não inscritos			
TOTAL			

Exigibilidade	Quantidade de Créditos	Valor dos Créditos	Participação
Imediata			
Suspensa por parcelamento			
Suspensa por outro motivo			
TOTAL			

DÍVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE IMEDIATA

Situação	Quantidade de Créditos	Valor dos Créditos	Participação
Inativos			
Ativos			
Sub-total			
Não inscritos			
TOTAL			

Documento	Quantidade de Créditos	Valor dos Créditos	Participação
Auto de Infração			
GIA			
Protocolo			
Certidão do Tribunal de Contas			
Processo Administrativo			
Renavam			
Parcelamento			
Notificação Fiscal			
Processo Penal			
Dívida Ativa Manual			
TOTAL			

Tipo de Crédito	Quantidade de Créditos	Valor dos Créditos	Participação
ICMS			
Desaprovação de Contas			
PROCON			
Valor de Dívida			
ITCMD			
IPVA			
Agricultura			
Contratos			
SERLOPAR			
Alcance			
Segurança Pública			
Devolução de Valores			
Responsabilidade Funcional			
Saúde			
Justiça			
TOTAL			

Situação	Quantidade de Créditos	Valor dos Créditos	Participação
Ajuizada			
Não ajuizada			
TOTAL			

Local e Data _____ Responsável pelas Informações _____

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
POSIÇÃO DE 31/12/2013

NATUREZA DO CARGO	OCCUPANTES DO CARGO
ESTATUTÁRIO	
Advogados	
Procuradores	
Instituições de Ensino Superior - IES	
Quadro próprio do Poder Executivo - QPPE	
Quadro próprio do Magistério	
Quadro próprio da Polícia Civil	
Quadro próprio da Polícia Militar	
Quadro próprio do IAPAR	
Quadro próprio da APPA	
Quadro próprio da Coordenação de Receita do Estado - CRE	
ESTATUTÁRIO COM CARGO EM COMISSÃO	
CELETISTA COM CARGO EM COMISSÃO	
CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO	
CLT TEMPORÁRIOS	
CONTRATOS DE REGIME ESPECIAL - CRE's	
CELETISTAS	
Empresas Dependentes	
Terceirizados SEED PR Educação	
Terceirizados APAES	
Terceirizados DEPEN	
Outros Terceirizados	
ESTAGIÁRIOS	
TOTAL EXECUTIVO	

Local e Data _____ Responsável pelas Informações _____

PROCESSO Nº: 812099/13

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 5501/13 - TRIBUNAL PLENO

Convênio. DETRAN-PR. Intercâmbio e integração de informações de interesse recíproco. Pela convalidação.

Trata o presente de convênio formalizado entre o Tribunal de Contas e o Departamento de Trânsito do Paraná, tendo por objeto o estabelecimento de regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes, trazido para convalidação plenária (peça nº 2).

O ajuste possui prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Dada a devida tramitação ao processo, este foi encaminhado: 1) à Diretoria de Licitações e Contratos para cientificação quanto à gestão do ajuste (peça nº 5); 2) à Diretoria Jurídica, que não opôs óbices à convalidação do termo firmado (peça nº 6); 3) à Controladoria Interna, que declinou da manifestação, ante a ausência de trânsito patrimonial neste convênio (peça nº 7); 4) ao Ministério Público de Contas,



que não se opôs à convalidação plenária do ajuste (peça nº 8).
Diante do exposto, com fulcro no inciso IX, do art. 16, do Regimento Interno, VOTO pela convalidação plenária do ajuste firmado entre esta Corte de Contas e o Departamento de Trânsito do Paraná, tendo por objetivo o estabelecimento de regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela convalidação plenária do ajuste firmado entre esta Corte de Contas e o Departamento de Trânsito do Paraná, tendo por objetivo o estabelecimento de regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013 – Sessão nº 46.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2733/13

Processo nº: 451448/02

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 09:14:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 11/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2734/13

Processo nº: 130218/13

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 09:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE IPORÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 103997/13, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 11/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2735/13

Processo nº: 573519/13

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 09:46:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: CATARINA DA CRUZ MAIA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 2573/2013 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 11/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2736/13

Processo nº: 574759/13

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 10:37:00

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 4726/2013 - Gabinete da Presidência

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 11/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2738/13

Processo nº: 265993/12

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 16:33:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: por força da Portaria 1078/2013 do Gabinete da Presidência.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

DP, em 11/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2739/13

Processo nº: 669523/11

Data e hora da redistribuição: 12/12/2013 09:49:00

Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: PAULO MAC DONALD GHIÍ

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 12/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2740/13

Processo nº: 798070/13

Data e hora da redistribuição: 12/12/2013 10:07:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III c/c Art. 26 do Regimento Interno.



Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, conforme Despacho 1657/2013 do(a) Gabinete da Corregedoria Geral - por declaração do relator.

Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

DP, em 12/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2743/13

Processo nº: 413096/09

Data e hora da redistribuição: 13/12/2013 10:13:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Interessado: HENRIQUE CESAR GUZZONI

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 13/12/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 58/13

Processo nº : 262399/06

Data e hora da redistribuição: 11/12/2013 10:03:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Interessado: AILDA COLTRO TONIN

Modalidade de redistribuição: por deliberação colegiada, nos termos do art. 458 do Regimento Interno, para lavratura do voto vencedor, referente à Sessão Ordinária da Primeira Câmara, do dia 10 de Dezembro de 2013.

Relator : Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Secretaria da Primeira Câmara, em 11 de dezembro de 2013

MARIA ESTEPHANIA DOMENICI

Secretário de Câmara

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 59/13

Processo nº : 146516/12

Data e hora da redistribuição : 11/12/2013 14:07:00

Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade : SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA

Interessado : CLEIMARA DE FATIMA ARAN

Modalidade de redistribuição : por deliberação colegiada, nos termos do art. 458 do Regimento Interno, para lavratura do voto vencedor, referente à Sessão Ordinária da Primeira Câmara, do dia 10 de Dezembro de 2013.

Relator : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Secretaria da Primeira Câmara, em 11 de dezembro de 2013

MARIA ESTEPHANIA DOMENICI

Secretário de Câmara

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 14/13

Processo nº: 397010/13

Data e hora da redistribuição: 13/12/2013 08:30:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO

Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO

Modalidade de redistribuição: por deliberação colegiada, nos termos do art. 458 do Regimento Interno, para lavratura do voto vencedor, referente à Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do dia 12 de Dezembro de 2013.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Secretaria do Tribunal Pleno, em 13 de dezembro de 2013.

Maria Cristina Ribeiro

matrícula nº 50903-5

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26515/2013

Processo Nº: 761625/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 09:45:02

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: EDSON DARLEI BASSO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26516/2013

Processo Nº: 875922/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 09:46:08

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO

LARGO

Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO

LARGO

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 158084/08, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26517/2013

Processo Nº: 827219/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 10:16:25

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26519/2013

Processo Nº: 879022/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:04:11

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Interessado: ODETE VILELLA XIMENES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26520/2013

Processo Nº: 879073/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:08:41

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: TELLMA SUCKOW LEAL DEA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26518/2013

Processo Nº: 879588/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 10:40:30

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: LEONI DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26523/2013

Processo Nº: 876852/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:12:39

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ORGANIZAÇÕES JORNALÍSTICAS LAGO DOURADO LTDA - ME

Exercício: 2007

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26525/2013

Processo Nº: 876917/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:17:29

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Exercício: 2006

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26521/2013

Processo Nº: 878956/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:09:53

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: DAVID SOARES BEIENKE

Interessado: DAVID SOARES BEIENKE

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 287533/05, conforme



artigo 10 da Resolução 31/2012.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26522/2013

Processo Nº: 879065/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:11:02

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: ANTONIO EGIDIO DE ALMEIDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26524/2013

Processo Nº: 879162/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:16:14

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: VERA LUCIA GOMES LUZ PEYERL

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26526/2013

Processo Nº: 879197/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:18:53

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Interessado: DELFIM ANTONIO DE MEDEIROS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26527/2013

Processo Nº: 879502/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:33:41

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: HELOISA FABIANA CASACA BORTONE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26528/2013

Processo Nº: 879561/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:35:49

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

Interessado: MARIA JANETI FERNANDES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26538/2013

Processo Nº: 872733/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:43:49

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Interessado: GILMAR DUARTE

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26534/2013

Processo Nº: 874900/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:52:59

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.

Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26543/2013

Processo Nº: 875473/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:06:28

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: VIGILANTES DA GESTAO PUBLICA

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26541/2013

Processo Nº: 876364/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:54:46

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Interessado: HELTON DO NASCIMENTO

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26540/2013

Processo Nº: 878081/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:51:13

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26529/2013

Processo Nº: 879286/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:38:59

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: MARIA HELENA VICENTINI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26531/2013

Processo Nº: 879650/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:43:19

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: Nanci Maria Jarek Cordeiro

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26530/2013

Processo Nº: 879847/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:42:09

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: Nanci Maria Jarek Cordeiro

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26532/2013

Processo Nº: 879871/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:46:30

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: SOELI GOMES DE SOUZA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26533/2013

Processo Nº: 880055/13



Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:49:41
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: HELENITA QUEIROZ SILVERIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26537/2013

Processo Nº: 880080/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:32:23
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOANINHA ARTIGAS DE LARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26535/2013

Processo Nº: 880209/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 11:54:08
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: JOSE FAGUNDES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26536/2013

Processo Nº: 880381/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:11:51
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JAIR RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26539/2013

Processo Nº: 880500/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 12:49:02
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26542/2013

Processo Nº: 880535/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:01:08
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
Interessado: MARIA TEREZA DA SILVA DUTRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26544/2013

Processo Nº: 880616/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:26:04
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: EDNEY FATIMA COLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26558/2013

Processo Nº: 832391/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 15:40:27
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: ADNAN LUIZ CANELO

Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 161624/01, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26567/2013

Processo Nº: 840088/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:32:54
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 744119/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26555/2013

Processo Nº: 841769/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:49:13
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26568/2013

Processo Nº: 864076/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:36:32
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 735256/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26571/2013

Processo Nº: 876333/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:40:13
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: MILTON JOSÉ PAIZANI
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 404212/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26561/2013

Processo Nº: 879600/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:23:21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BAGGIO, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26563/2013

Processo Nº: 879669/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:25:38
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ANA CLAUDIA BARBOSA, ASSOCIAÇÃO GUADALUPANA DE



EDUCAÇÃO LASSAGISTA,
FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA,
MARCIA ELEANRA
OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26547/2013

Processo Nº: 879758/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:48:34
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26556/2013

Processo Nº: 880349/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 15:19:20
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: TERESINHA SUCHODOLAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26574/2013

Processo Nº: 880551/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:47:45
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JOSÉ ARILDO FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26549/2013

Processo Nº: 880578/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:57:35
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALVARO DE MATTOSNETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26550/2013

Processo Nº: 880594/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:01:48
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: OSEIAS PEREIRA DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26557/2013

Processo Nº: 880624/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 15:38:16
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: DELMINDA CANDIDA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26546/2013

Processo Nº: 880675/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:47:15
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ERMELINA DOS SANTOS

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26545/2013

Processo Nº: 880683/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:38:40
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: IREMAR CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26548/2013

Processo Nº: 880691/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 13:53:17
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
Interessado: MURICI MENDES DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26559/2013

Processo Nº: 880705/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 15:55:13
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARILENE FATIMA CHIESA CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26566/2013

Processo Nº: 880764/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:31:23
Assunto: PENSÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS WITT, MARLENE MARTINS DOS SANTOS WITT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26553/2013

Processo Nº: 880977/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:45:57
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL
Interessado: SILVERIA CASSIMIRO CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26560/2013

Processo Nº: 881019/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:18:07
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: OSVALDO SILVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26565/2013

Processo Nº: 881035/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:28:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: SOFIA APARECIDA SELUSELUCHINHAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26572/2013

Processo Nº: 881051/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:45:27
Assunto: PENSÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: GLÓRIA PEREIRA BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26551/2013

Processo Nº: 881108/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:39:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: BRASÍLIO BOVIS, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MARILENA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26552/2013

Processo Nº: 881124/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:42:47
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL DE CASTRO, ÉDIO SANTO ROSSET, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO, WILSON EDMAR ASCENCIO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26554/2013

Processo Nº: 881159/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 14:47:04
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26575/2013

Processo Nº: 881167/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: ONILDO GELATTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26564/2013

Processo Nº: 881230/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:26:52
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: EDINE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26562/2013

Processo Nº: 881361/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:24:30
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26569/2013

Processo Nº: 881477/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:37:46
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: SIRLEI APARECIDA VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26570/2013

Processo Nº: 881612/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:38:56
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26573/2013

Processo Nº: 881833/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:46:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, PEDRO SERGIO MILESKI, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26576/2013

Processo Nº: 881850/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:58:27
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: NELSON RODRIGUES ANTONIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26621/2013

Processo Nº: 811649/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:47:15
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26619/2013

Processo Nº: 811703/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:38:34
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 752588/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES



Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26620/2013

Processo Nº: 811711/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:43:01
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26625/2013

Processo Nº: 859358/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:10:40
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: EVALDO ALVES HARTECOF
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26635/2013

Processo Nº: 873148/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:40:39
Assunto: PENSÃO
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: DULCE DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26634/2013

Processo Nº: 874314/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:37:28
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: NEIVA TEREZINHA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26581/2013

Processo Nº: 875132/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:23:07
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES ERMINIA NARDINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26582/2013

Processo Nº: 876120/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:24:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILVIA LIGNANE KAWADA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26583/2013

Processo Nº: 876309/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:25:25
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OLIVIA VALENTIM DE AZEVEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26584/2013

Processo Nº: 876511/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:26:32
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ACACIO HILARIO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26585/2013

Processo Nº: 876902/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:27:41
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LENY GALLEGDO DONDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26586/2013

Processo Nº: 876937/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:28:47
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA MADUREIRA BARZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26615/2013

Processo Nº: 877208/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 09:04:23
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ARLETE DAVIDE NOGUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26587/2013

Processo Nº: 877364/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:30:09
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEOFILO MARCZAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26588/2013

Processo Nº: 877836/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:31:16
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA HELENA RODRIGUES TEIXEIRA, PAOLA RODRIGUES TEIXEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26589/2013

Processo Nº: 878123/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:32:24
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERALDO CEZAR SANTOS BOND
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26590/2013

Processo Nº: 878220/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:33:31
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA



Interessado: AUGUSTO JOANI, INESVANIA VIDOR JOANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26591/2013

Processo Nº: 878379/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:34:41
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OREIDE MARIA BATISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26592/2013

Processo Nº: 878450/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:35:48
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DARCY COELHO CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26593/2013

Processo Nº: 878522/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:36:55
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALBA LYGIA ARAUJO E GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26594/2013

Processo Nº: 878611/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:38:02
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VELAMAR DE FATIMA DA SILVA CAGNIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26595/2013

Processo Nº: 879219/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:39:15
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CASTURINO PEREIRA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26630/2013

Processo Nº: 879308/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:26:57
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EVA DE DEUS FERREIRA LOYOLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26596/2013

Processo Nº: 879359/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:40:36
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO ZIFCHAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26597/2013

Processo Nº: 880004/13

Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:41:43
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ FERNANDO PIROLLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26623/2013

Processo Nº: 880225/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:54:50
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 791826/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26624/2013

Processo Nº: 880306/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:07:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANAILDES DO NASCIMENTO CASA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26626/2013

Processo Nº: 880489/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:19:02
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: MARINO HELLMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26598/2013

Processo Nº: 880870/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:42:50
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EURIDICE MARIA FONTANA PAULETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26578/2013

Processo Nº: 881078/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: OSNEI ANGELO CECHINEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26599/2013

Processo Nº: 881329/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:44:59
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REINALDO PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26600/2013

Processo Nº: 881400/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:46:20
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANIEL DOS SANTOS DIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26601/2013

Processo Nº: 881469/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:47:27
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SEBASTIÃO WANDERLEY DE MORAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26631/2013

Processo Nº: 881515/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:28:16
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26602/2013

Processo Nº: 881531/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:49:45
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALTAIR JORGE LACERDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26603/2013

Processo Nº: 881574/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:50:52
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE LUCIO MELLO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26637/2013

Processo Nº: 881604/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:58:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: DIRCEU MACIEL DE BASTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26604/2013

Processo Nº: 881655/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:52:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DONIZETE BALDINO GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26632/2013

Processo Nº: 881868/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:30:33
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAERCIO ALVES RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26628/2013

Processo Nº: 881906/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:21:34
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE

CURITIBA

Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE
CURITIBA, MARCIA ELEANDRA
OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, ONG FUTEBOL DE RUA DE
CURITIBA, OSCAR
MUXFELDT NETO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26577/2013

Processo Nº: 881957/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 16:59:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: COMUNIDADE HERMON DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA APARECIDA DA SILVA
REIS PEREIRA, MARRY
SALETTE DAL-PRÁ DUCCI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26605/2013

Processo Nº: 881981/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:54:09
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA NATALIA FERREIRA GOMES THIMOTEO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26639/2013

Processo Nº: 882003/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:12:02
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26638/2013

Processo Nº: 882031/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:07:51
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26606/2013

Processo Nº: 882112/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:55:17
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIVONZIR DEMARIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26579/2013

Processo Nº: 882201/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:05:08
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉM MACO BORBA
Interessado: PEDRO VIEIRA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26640/2013

Processo Nº: 882228/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:16:12
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: DANIEL BATISTA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26607/2013

Processo Nº: 882317/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:56:24
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OLEVINA LEAL GOIS, WILLIAN RAFAEL FRAGOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26610/2013

Processo Nº: 882414/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 18:02:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: GERVASIO ALVES DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26580/2013

Processo Nº: 882457/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:06:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, CLUBE DE XADREZ DE MARINGÁ, HERNANI EDUARDO ABRUNHOSA ROSA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26608/2013

Processo Nº: 882465/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 17:57:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DOUGLAIR MARIA PEIXOTO AZEVEDO ANTOINE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26609/2013

Processo Nº: 882538/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 18:00:53
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSANGELA DE ANDRADE PEREIRA FERIATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26611/2013

Processo Nº: 882899/13
Data e hora da distribuição: 11/12/2013 19:57:23
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26612/2013

Processo Nº: 883003/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 08:24:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DALMA FAYAD NAZARIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26613/2013

Processo Nº: 883089/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 08:35:30
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INES TEODORA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26616/2013

Processo Nº: 883127/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 09:34:12
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DEJANIRA ULIANI CAPONI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26614/2013

Processo Nº: 883178/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 08:55:02
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: JURACI ALVES DE MELLO PEDROSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26618/2013

Processo Nº: 883441/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:09:35
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA DE UNIAO DA VITORIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26629/2013

Processo Nº: 883569/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:25:47
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: LEONIL MANOEL DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26622/2013

Processo Nº: 883607/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:50:34
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIETA LEITE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26617/2013

Processo Nº: 883631/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 10:08:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MOACIR FIAMONCINI, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, OLIVIO BRANDELEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES



Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26633/2013

Processo Nº: 883739/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:31:59
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: MARIA DE LOURDES DIAS BARAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26627/2013

Processo Nº: 883810/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:20:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26636/2013

Processo Nº: 884006/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 11:50:09
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA ROSÁRIO DE COLOMBO
Interessado: IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA ROSÁRIO DE COLOMBO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26669/2013

Processo Nº: 769398/12
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:17:55
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: ELIAS CARRER, RICARDO ENDRIGO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26650/2013

Processo Nº: 797441/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 13:46:36
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26651/2013

Processo Nº: 836277/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 14:02:04
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE SÃO JORGE DO OESTE
Interessado: ADAIR CECCATTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26683/2013

Processo Nº: 839454/13

Data e hora da distribuição: 12/12/2013 19:19:03

Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL
Interessado: JOSÉ MILANI FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26681/2013

Processo Nº: 843109/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 18:56:26
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Interessado: ANGELA MERCIA AZEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26653/2013

Processo Nº: 843141/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 14:19:01
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26648/2013

Processo Nº: 843621/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 13:22:51
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26688/2013

Processo Nº: 845780/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:22:14
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PAULO MAC DONALD GHIÍ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26696/2013

Processo Nº: 848925/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:09:14
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26682/2013

Processo Nº: 849131/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 19:03:40
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: MAURO STIVAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26697/2013

Processo Nº: 851292/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:17:35
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: RENY KARAM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26680/2013

Processo Nº: 856600/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 18:47:10
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26690/2013

Processo Nº: 869175/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:57:17
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26686/2013

Processo Nº: 874632/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:11:52
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Interessado: PAULO CESAR FEYH
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 363603/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26720/2013

Processo Nº: 878174/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 14:28:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: GERALDA CINZAS MONZANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26719/2013

Processo Nº: 881094/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 14:15:56
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA
Interessado: JOSÉ ANTONIO PONTAROLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26684/2013

Processo Nº: 881221/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 20:02:55
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26716/2013

Processo Nº: 881450/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 13:30:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: MARIA ELICYR ALVES RIBEIRO DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26644/2013

Processo Nº: 881481/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:29:05
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26679/2013

Processo Nº: 881760/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 18:21:32
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Interessado: JOEL MAGALHÃES DOS SANTOS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26654/2013

Processo Nº: 882074/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 14:28:47
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 413372/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26715/2013

Processo Nº: 882309/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 13:21:43
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: MARIA DE LOURDES FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26658/2013

Processo Nº: 882627/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:15:25
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA MARIA ORTHMEYER MASSARUTTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26659/2013

Processo Nº: 882643/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:17:53
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO ALEJANDRO GORDAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26660/2013

Processo Nº: 882708/13



Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:19:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS GONÇALVES DE MELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26662/2013

Processo Nº: 882767/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:25:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANDERCI DE ANDRADE AGUILERA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26661/2013

Processo Nº: 882783/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:22:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVANIR CARNAUBA GONÇALVES DIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26672/2013

Processo Nº: 882813/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:31:02
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SANDRA DA CRUZ PERDIGAO DOMICIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26663/2013

Processo Nº: 882830/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:28:05
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA PEREIRA DIAS STOLF
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26664/2013

Processo Nº: 882864/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:30:19
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO BENTO DE MOURA NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26641/2013

Processo Nº: 883399/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:18:21
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: SOELI DA CRUZ VALENGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26657/2013

Processo Nº: 883526/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:11:12
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 355704/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26667/2013

Processo Nº: 883747/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:41:13
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA SERENATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26642/2013

Processo Nº: 883798/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:19:34
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARCIO DOS SANTOS CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26718/2013

Processo Nº: 883801/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 13:44:36
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: MARIA DA GRACA NUNES ROSSI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26665/2013

Processo Nº: 883828/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:33:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILAS FRANCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26673/2013

Processo Nº: 883836/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:33:11
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSO PEREIRA MACIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26643/2013

Processo Nº: 883984/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:20:44
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26645/2013

Processo Nº: 884042/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:35:19
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARCIA FUNDÃO GUIMARÃES MENDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26646/2013

Processo Nº: 884107/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 12:37:26
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ROSA MARIA BUENO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26647/2013

Processo Nº: 884310/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 13:18:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: HAMILTON LUIZ ACHCAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26714/2013

Processo Nº: 884359/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:53:50
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: C R MARTINS LTDA ME
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26666/2013

Processo Nº: 884387/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:35:49
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE APARECIDA MOREIRA SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26649/2013

Processo Nº: 884409/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 13:37:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ONILDO MENDES DE MATTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26652/2013

Processo Nº: 884450/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 14:16:46
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DENISE ROSSI RODRIGUES DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26689/2013

Processo Nº: 884468/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:25:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: WANDA MARLY BERVEGLIERI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26704/2013

Processo Nº: 884522/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 11:41:19

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA ROXA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA ROXA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 28441/03, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26687/2013

Processo Nº: 884530/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:15:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CLAUDIA WOLFF APOLLONI MENDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26703/2013

Processo Nº: 884549/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 11:22:42
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26699/2013

Processo Nº: 884590/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 10:20:37
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Interessado: MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26655/2013

Processo Nº: 884794/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 14:30:14
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, EDSON DARLEI BASSO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro FÁBIO CAMARGO, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26668/2013

Processo Nº: 884875/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:08:08
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: ANTONIO FRANCISCO ZANINI, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ, GILMAR RODRIGUES, LUIS FERNANDO DOLENZ, MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26656/2013

Processo Nº: 884913/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 15:06:45
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: CELIA DANIEL
Exercício:



Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26685/2013

Processo Nº: 885258/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:07:36
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26675/2013

Processo Nº: 885308/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:37:32
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: JANESLEI AMADEU
Interessado: JANESLEI AMADEU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26670/2013

Processo Nº: 885316/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:22:26
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
Interessado: ELSA PATRICIO PINHEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26671/2013

Processo Nº: 885359/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:29:53
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DAVI OLIVEIRA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26674/2013

Processo Nº: 885391/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 16:35:21
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: JACSON CARVALHO LEITE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 646639/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 52490/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26676/2013

Processo Nº: 885979/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 17:10:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: HELENA REIKO OGATA NAGAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26678/2013

Processo Nº: 885995/13

Data e hora da distribuição: 12/12/2013 17:25:12
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: OLIMPIA ALVARENGA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26677/2013

Processo Nº: 886100/13
Data e hora da distribuição: 12/12/2013 17:12:50
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A
Interessado: JURACI BARBOSA SOBRINHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 500910/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26721/2013

Processo Nº: 886576/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 14:33:38
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIRCEU BAGATELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26722/2013

Processo Nº: 886584/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 14:35:02
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCA DE JESUS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26701/2013

Processo Nº: 886665/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 10:27:05
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELIA MARA NOVACK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26695/2013

Processo Nº: 886681/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:06:04
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LAZARO GONÇALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26691/2013

Processo Nº: 886746/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 08:59:26
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, MARIA CECÍLIA APARECIDA FIGUEIREDO PICITELI, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26692/2013

Processo Nº: 886754/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:01:37
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, MANOEL PERES ALAMINOS, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26693/2013

Processo Nº: 886762/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:03:48
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, MANOEL PERES ALAMINOS, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26694/2013

Processo Nº: 886770/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:04:56
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ABRIGO DEUS, CRISTO E CARIDADE DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, LEILA GRAÇA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26723/2013

Processo Nº: 886800/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 14:36:10
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAELI AMANDO MARCARIAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26698/2013

Processo Nº: 886886/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 09:50:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SUELI APARECIDA ZAMINELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26700/2013

Processo Nº: 887041/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 10:22:48
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26705/2013

Processo Nº: 887084/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 11:51:39
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 30519/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26717/2013

Processo Nº: 887114/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 13:35:11
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: GLORIA RODRIGUES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26713/2013

Processo Nº: 887173/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:35:20
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 30357/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26710/2013

Processo Nº: 887211/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:28:54
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 21382/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26706/2013

Processo Nº: 887220/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:01:59
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 28468/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26708/2013

Processo Nº: 887254/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:22:37
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 30012/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26709/2013

Processo Nº: 887262/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:24:44
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 25930/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26702/2013

Processo Nº: 887270/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 11:18:29
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MILSON ANTONIO CIRIACO DIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26712/2013

Processo Nº: 887289/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:31:07
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 30152/13, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26711/2013

Processo Nº: 887602/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:30:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JURACY LEMES DE MORAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº26707/2013

Processo Nº: 887661/13
Data e hora da distribuição: 13/12/2013 12:07:11
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA, JOSÉ SOLLAK, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, ZEFERINO PERIN
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 108603/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES DE IRATI - MUNICÍPIO DE IRATI, ANICE BEBBER, SÉRGIO LUIZ STOKLOS, ODILON ROGERIO BURGATH
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 432/13
Prestação de Contas de Transferência Voluntária Estadual. Primeiro Exame do Contraditório. Pela Regularidade das Contas.
O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Irati e a Associação Santos Inocentes de Irati, CNPJ nº 81.916.264/0001-91, relativa à gestão do Sr. Odilon Rogerio Burgath, CPF nº 016.692.489-09, no cargo de Prefeito, ordenador das despesas, no valor de R\$

39.966,72 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), formalizada por meio do Termo de Cooperação Técnica e Científica nº 12/2012, tendo por objeto a manutenção do "Projeto Cidade da Criança".

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCPR, tendo em vista a Instrução nº 3.523/13 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 18.146/13 do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos favoráveis à regularidade das contas;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 9 de dezembro de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 134251/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 433/13

Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro. Cumprimento de Diligência. Ao MPJTC, para manifestação.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro o ato de Admissão de Pessoal Complementar objetivando o preenchimento dos cargos vagos de Professor de Educação Infantil e de Monitor de Educação Infantil, para o Município de São Jorge do Patrocínio, por meio do Concurso Público regulamento pelo Edital de nº 001/2007, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 20.424/13 e o do Ministério Público junto ao Tribunal nº 15.817/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 9 de dezembro de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 185979/08

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE GUARATUBA, MIGUEL JAMUR, ERICO JOSE BROCK, EVANI CORDEIRO JUSTUS
DESPACHO - 3520/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 22847/13 (Peça 18), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 12 de dezembro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 481954/09

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ANDIARÁ
INTERESSADO - JOSÉ RONALDO XAVIER, LÚCIA APARECIDA CORREA, ALEX RODRIGUES SHIBATA
DESPACHO - 3524/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.



Contra a decisão consubstanciada no Acórdão 5064-S1C (Peça 50), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 26/11/13, foi interposto por José Ronaldo Xavier recurso de revista, protocolado em 12/12/13 (Peça 54).

O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais, presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, *caput* e § 1º, e 484, do Regimento Interno, RECEBO o presente, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Nos termos do disposto nos arts. 477, § 2º, e 485, do Regimento Interno, encaminho o processo à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.

GCFAMG em 13 de dezembro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 873764/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARILENA

INTERESSADO - BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA

DESPACHO - 3527/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARILENA e dos Srs. BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes esclarecimentos, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

(i) quem eram os responsáveis pelo recebimento e análise jurídica das comunicações desta Corte de Contas entre 2004 a 2013;

(ii) qual o motivo de as diligências apresentadas por esta Corte de Contas não terem sido atendidas durante o período de 2004 a 2013;

(iii) o Sr. Manoel Marcos ficou afastado de suas atividades laborais entre 2004 e 2013? Caso a resposta seja negativa, solicita-se a apresentação de documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades;

(iv) qual o valor pago a título de proventos ao Sr. Manoel Marcos durante todo o período em que ele ficou aposentado?

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 13 de dezembro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 97191/12

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: JOAO CARLOS KLEIN

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 3042/13

O presente processo refere-se à consulta formulada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, por meio da qual indaga a este Tribunal de Contas acerca da possibilidade de um servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde, contratado há mais de 19 anos, sem concurso público e pelo regime da CLT para o cargo de Técnico de Raio X, e que já esteja acumulando cargo idêntico em outro órgão público, seja aposentado voluntariamente (tempo de serviço) pelo RGPS, podendo continuar vinculado ao Consórcio".

Recebida a Consulta, em atendimento aos arts. 313, § 2º e 314 do RITC/PR, foi a mesma encaminhada à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e ao Ministério Público de Contas, para os correspondentes pronunciamentos os quais se encontram às peças 5, 6 e 8 dos autos.

Com suporte na Informação nº 03/12-CJB, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (então Diretoria Jurídica), aduz que mesmo estando presentes os pressupostos de admissibilidade, esta Corte já respondeu ao tema proposta, em sede consulta, no Processo nº 304036/07, que deu origem ao Acórdão nº 41/08-Tribunal Pleno, com força normativa [1].

Na sequência, a Unidade Técnica transcreve o teor da referida decisão e salienta ser este, o mesmo entendimento manifestado pela assessoria jurídica do consulente.

Pelo órgão ministerial, foi arguida a preliminar de não conhecimento da Consulta, seja por se tratar de caso concreto, seja por faltar ao Consulente, interesse em agir, uma vez que a matéria em questão já foi respondida em outra oportunidade, e por isso, de forma subsidiária empreende análise do mérito.

Considerando que a matéria objeto da presente Consulta, está respondida por meio do Acórdão nº 41/08-Tribunal Pleno, tal decisão, com força normativa, *constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação*, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

Assim sendo, com fulcro no art. 313, § 4º do RITC/PR [2], julgo extinto o presente processo, e determino a remessa à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

a) Intimação do Consulente, Sr. João Carlos Klein, por meio eletrônico, acerca do presente despacho;

b) Arquivamento dos autos.

Publique-se.

Gabinete, 3 de dezembro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

1. Parecer nº 6090/2013

2. Tratando-se de tema sobre o qual o Tribunal já tenha se pronunciado com efeito normativo, o relator dará ciência ao interessado extinguindo o processo.

PROCESSO Nº: 521442/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 3157/13

I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido nas Petições Intermediárias n.º 869566/13 e n.º 869582/13 (peças 16 a 19), por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;

II – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

III – Publique-se;

Gabinete, 12 de dezembro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 457680/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, JOSE ANTONIO PASE

ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA

DESPACHO: 3158/13

I – De acordo com a Instrução nº 4112/13 – DAT (peça nº 09), pela intimação do Município de Campo Magro, na pessoa de seu atual Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 12 de dezembro de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 72083/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, JOSE LUIZ VIEZZI, MARIA LUCIA LOPES TELLI, ANTONIO JOSE BEFFA, JOÃO MARIANO FILHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2197/13

Versa o presente protocolado sobre ato de inativação da servidora Maria Lucia Lopes Telli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Arapongas.

O ato foi julgado legal pelo órgão colegiado da Primeira Câmara, por meio do Acórdão n.º 3012/13, com aplicação de multa aos gestores, Sr. JOSÉ LUIZ VIEZZI e Sr. LUIZ ROBERTO PUGLIESE, pelo atraso no encaminhamento do expediente a esta Corte.

A Diretoria de Execuções – DEX, em sua Informação n.º 4643/13, atestou o recolhimento do valor referente à multa aplicada ao Sr. LUIZ ROBERTO PUGLIESE, recomendando a baixa de responsabilidade do interessado.

Considerando que não houve o recolhimento do valor da multa por parte do Sr. JOSÉ LUIZ VIEZZI, a Unidade Técnica emitiu a Certidão de Débito (peça 23) contra o interessado para fins de inscrição em dívida ativa.

Através do protocolo n.º 866443/13, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA municipal compareceu aos autos para informar que o Sr. JOSÉ LUIZ VIEZZI faleceu na data do dia 17/11/2013, anexando ao protocolado a Certidão de Óbito (peça 27).



Face ao exposto, preliminarmente, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para manifestação quando à baixa de responsabilidade do Sr. LUIZ ROBERTO PUGLIESE, com fundamento no art. 66, IV, do RITCE, e os documentos apresentados pelo Instituto Previdenciário. Após, retorne.

Curitiba, 4 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 59150/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ARMANDO LUIZ POLITA, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, APMF CENTRO DE EDUCAÇÃO OLIMPIA PIZZOLO, MARCOS MORETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2222/13

Considerando que o não atendimento [1] do art. 3º da IN 61/2011 desta Casa é passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [2], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, na qualidade de Prefeito;
- Sra. JUCELENE DOS ANJOS, na condição de Presidente;
- Sr. AGNALDO MASSON;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem com do Sr. ARMANDO LUIZ POLITA, por figurar como Prefeito à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3953/13 (peça nº 07), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU e da APMF CENTRO DE EDUCAÇÃO OLIMPIA PIZZOLO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Publique-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

¹ Impropriedade relativa ao Cód. 304 (fls. 03 da peça 07)

² Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

...
III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 – seiscientos e noventa e um reais e treze centavos)

...
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 174673/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, IVAN DIAS DA MOTTA, CARLOS ROBERTO PUPIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2223/13

Considerando que o não atendimento [1] do art. 3º da IN 61/2011 desta Casa é passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [2], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. EDSON MARCELO RECCO, na condição de Presidente;
- Sr. ZANONI LUIZ FAVERO;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem com do Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, por figurar como Prefeito à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3956/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO, e do Sr. CARLOS ROBERTO PUPIM, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Publique-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

¹ Impropriedades relativas aos Cód. 105, 106 e 304 (fls. 02 e 03 da peça 05)

² Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

...
III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 – seiscientos e noventa e um reais e treze centavos)

...
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 80572/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARAMURU DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICH, BERNADETE BERLEZZI, JANE ELETRA SERAFINI DANIEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2224/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, atual Prefeito;
- Sra. ALINE KELLY OLIVEIRA CANSIAN, Presidente da APF CMEI CARAMURU CURITIBA;
- Sra. IARA MARIA STÜRMEER GAUER, na condição de Controlador Interno;
- Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, na qualidade de Controlador Interno;
- Sra. SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, por figurar como Fiscal da Transferência;

Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem com do Sr. CARLOS ALBERTO RICH, do Sr. LUCIANO DUCCI, responsáveis pelos repasses à época, do Sr. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, procurador da parte (peça 06), e da Sra. JANE ELETRA SERAFINI DANIEL, por figurar como Presidente à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3957/13 (peça nº 09), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA e da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARAMURU DE CURITIBA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.
Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 193023/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: JOSÉ OTACILIO DOS SANTOS, EDVALDO OLIVEIRA LESBÃO, VALTEMIER CÂNDIDO BAPTISTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2225/13

Considerando que a devolução do Ofício de Contraditório n.º 4655/13 ocorreu pelo motivo de falecimento do interessado, determino que a Diretoria de Protocolo – DP proceda à citação dos sucessores do Sr. Edvaldo Oliveira Lesbão, para, querendo, exercerem o direito ao contraditório ou ratificarem a defesa apresentada pelo atual Presidente da Câmara.

Publique-se.
Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 188526/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

INTERESSADO: JOÃO DE ARAÚJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2226/13

Acolho a sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 21). À Diretoria de Protocolo, intimando a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOÃO DE ARAÚJO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 18.735/13 (peça n.º 21), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.
Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

¹ Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a



comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 139991/13
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA
INTERESSADO: CÉLIA REGINA BARBOSA, MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2227/13

Acolho a sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 36).

À Diretoria de Protocolo, intimando o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA, na pessoa de seu representante legal, Sr. MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 19.059/13 (peça n.º 36), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1 Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 159739/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
INTERESSADO: PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA, JURANDIR ALVES CONTRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2228/13

Acolho a sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 41).

À Diretoria de Protocolo, intimando o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, na pessoa de seu representante legal, Sr. PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 19.007/13 (peça n.º 41), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1 Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 866095/13
ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 2229/13

Trata-se de pedido apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça Ivandeci José Cabral Junior - do Ministério Público Estadual - solicitando informações sobre os autos de Recurso de Revista n.º 518472/12, interposto em face do protocolado n.º 25471-6/05.

Atendendo ao pedido formulado, informo que o processo em questão encontra-se em fase de contraditório, aguardando as alegações de defesa dos interessados.

Encaminhem-se à Diretoria Geral desta Casa para as providências necessárias, no sentido de dar atendimento à solicitação do Excelentíssimo Promotor de Justiça, com fundamento do no art. 10, § 2º, inciso I [1], da Resolução n.º 31/2012.

Após, retorne.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1 Art. 10. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite no Tribunal, a Diretoria de Protocolo procederá à distribuição do pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.

...
§ 2º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:

I – mediante o encaminhamento, ao interessado, de certidão emitida pela Diretoria Geral, contendo as informações especificadas no despacho;

PROCESSO N.º: 804738/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: APFF DA E M JARDIM SANTOS ANDRADE, MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ALBERTINA WILL CONACO, CRIS ANGELA ARRUDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2230/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, atual Prefeito;
- Sra. IARA MARIA STÜRMER GAUER, na condição de Controlador Interno;
- Sra. SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, na qualidade de Fiscal da Transferência;

Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. CARLOS ALBERTO RICHIA, do Sr. LUCIANO DUCCI, responsáveis pelos repasses à época, e do Sr. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, procurador da parte (peça 05), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3967/13 (peça nº 09), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA, da APFF DA E M JARDIM SANTOS ANDRADE, e da Sra. CRIS ANGELA ARRUDA, por figurar como Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 805653/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: APF CMEI SÃO JOSE, MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARCELO ALMEIDA DE FREITAS, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, JOSE APARECIDO DIAS DE ARAUJO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2231/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, atual Prefeito;
- Sra. IARA MARIA STÜRMER GAUER, na condição de Controlador Interno;
- Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, na qualidade de Controlador Interno;
- Sra. SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, por figurar como Fiscal da Transferência;

Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. CARLOS ALBERTO RICHIA, do Sr. LUCIANO DUCCI, responsáveis pelos repasses à época, e do Sr. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, procurador da parte (peça 06), no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3979/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA, da APF CMEI SÃO JOSE, e do Sr. MARCELO ALMEIDA DE FREITAS, por figurar como Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 805904/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO BELO, VANUSA CECILIA BERKENBROCK MOURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2232/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:



1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, atual Prefeito;
- Sra. IARA MARIA STÜRMER GAUER, na condição de Controlador Interno;
- Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, na qualidade de Controlador Interno;
- Sra. SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, por figurar como Fiscal da Transferência;

Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. CARLOS ALBERTO RICHIA, do Sr. LUCIANO DUCCI, responsáveis pelos repasses à época, e do Sr. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, procurador da parte (peça 06), no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3989/13 (peça nº 10), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO BELO, e da Sra. VANUSA CECILIA BERKENBROCK MOURA, por figurar como Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 806293/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: APF CMEI OLGA BENARIO PRESTES, MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, PATRICIA GARCIA TRINDADE OLIVEIRA, ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA CONSTANTINO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2233/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à

Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. GUSTAVO BONATO FRUET, atual Prefeito;
- Sra. IARA MARIA STÜRMER GAUER, na condição de Controlador Interno;
- Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, na qualidade de Controlador Interno;
- Sra. SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, por figurar como Fiscal da Transferência;

Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. CARLOS ALBERTO RICHIA, do Sr. LUCIANO DUCCI, responsáveis pelos repasses à época, do Sr. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, procurador da parte (peça 06), e da Sra. ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA CONSTANTINO, por figurar como Presidente à época, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3993/13 (peça nº 09), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CURITIBA e da APF CMEI OLGA BENARIO PRESTES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 188131/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

INTERESSADO: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2234/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, conforme disposto no art. 353 [1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

PROCESSO N.º: 280492/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, RAUL HIDETOCI MIOSHI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2235/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. JORGE EDUARDO WEKERLIN, por figurar como Diretor da SEED no ano de 2011, procedendo a sua CITAÇÃO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3948/13 (peça nº 25), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por seus respectivos representantes, e da Sra. YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, por figurar como Secretária da SEED à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima mencionada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 310208/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIAO, JOSÉ NATALINO MINATEL, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, CARLOS ROBERTO PUPIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2236/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Proceder à CITAÇÃO do Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4005/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIAO, do Sr. CARLOS ROBERTO PUPIM, na condição de Prefeito, e do Sr. JOSÉ NATALINO MINATEL, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima mencionada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 649712/12

ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO, JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS, SAUL GEBRAN MIRANDA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 2237/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, conforme disposto no art. 353 [1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

PROCESSO N.º: 187856/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, GILBERTO FRANCISCO CUNHA, MOACIR SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2238/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à



Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. ANTONIO CASTILHO ZACHEO, atual Presidente;
 - Sra. IVONE URBANSKI, na condição de Controlador Interno;
 - Sra. MARLENE MANGANOTTI, na qualidade de Controlador Interno;
2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, e do Sr. GILBERTO FRANCISCO CUNHA, por figurar como Presidente à época da celebração do convênio, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4017/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE UMUARAMA, e do Sr. MOACIR SILVA, na qualidade de Prefeito, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.
- Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
- Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 71487/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GERSON MORAES DE ARAUJO, ATRITO ARTE ARTISTAS E PRODUTORES ASSOCIADOS, CHRISTINE DO CARMO VIANNA, SAMIR DEMETRIUS SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2239/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

- Sr. JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, na condição de Prefeito à época da celebração do convênio;
 - Sra. HELCIO DOS SANTOS, na qualidade de Controlador Interno;
2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. HOMERO BARBOSA NETO e Sr. GERSON MORAES DE ARAUJO, Prefeitos à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4018/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE LONDRINA, do ATRITO ARTE ARTISTAS E PRODUTORES ASSOCIADOS, do Sr. ALEXANDRE LOPES KIREEFF, na qualidade de atual Prefeito, e do Sr. SAMIR DEMETRIUS SILVA, atual Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.
- Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
- Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 60647/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS AIRTON HAENISCH DE GUARAPUAVA, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, JORAIR MARQUES, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2240/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

- Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sra. PATRICIA GRISAR RIBAS, procedendo a sua CITAÇÃO, bem como do Sr. LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, por figurar como Prefeito à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4027/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS AIRTON HAENISCH DE GUARAPUAVA, do Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, atual Prefeito, e do Sr. JORAIR MARQUES, na qualidade de Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por

meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 169920/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: ILARIO HOFSTAETTER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2241/13

Com fundamento no artigo 357 [1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada dos documentos protocolados sob o n.º 864785/13 (peças n.º 20-22). Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para as suas competentes manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 367656/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 2242/13

Vistos e examinados.

(i) Com fundamento no artigo 52 [1] da Lei Orgânica, combinado com o §3º [2] do artigo 267, do Código de Processo Civil, verifico que o processado merece, de ofício, reexame do juízo de admissibilidade. Isto porque a Consulta proposta não contém os requisitos legais [3] necessários para a sua tramitação de forma válida.

(ii) O Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão consulta esta Corte sobre a possibilidade de pagamento de curso de pós-graduação aos servidores de cargo efetivo da administração pública, no caso específico, aos da Câmara de Campo Mourão.

A Consulta busca conformar caso concreto. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno sugeriu o seu encaminhamento *Considerando que a Câmara Municipal já custeou várias pós-graduações a servidores detentores de cargo efetivo, com suas dotações próprias* - peça n. 06.

Não é competência desta Corte oferecer assessoria jurídica aos jurisdicionados. O corpo jurídico do Município detém competência para dirimir dúvida pela análise das normas constitucionais e legais aplicáveis. Além disso, nos termos do inciso V, do artigo 124, da Constituição do Estado do Paraná [4], é atribuição da Procuradoria-Geral do Estado prestar orientação jurídica aos Municípios, em caráter complementar e supletivo.

O expediente de Consulta deve ser examinado com cautela, porque não raro ele é proposto para respaldar ato praticado ou que se pretende praticar, pretendendo-se obter aval deste Tribunal frente a eventuais questionamentos.

No mais, o caso concreto suscitado pela Consulente não infere questão de interesse público a justificar a admissão da presente consulta – artigo 38, § 1º [5], Lei Orgânica e artigo 311, § 1º, Regimento Interno [6].

Pertinente destacar que a Súmula n.º 03 deste Tribunal de Contas consolidou o entendimento de que *“As consultas que versarem sobre caso concreto não serão admitidas por este Tribunal, salvo se tratarem de assunto de relevante interesse público, devidamente motivado, situação em que delas se poderá conhecer, desde que satisfeitos todos os requisitos para a sua admissibilidade, constituindo-se a resposta em apreciação de tese, mas não de caso concreto.”*

Por todo o exposto, com fundamento no artigo regimental 32, inciso X [7], retifico o juízo de admissibilidade precedente para não conhecer da presente consulta (RI, artigo 313, § 1º [8]), porque ausente o requisito constante no inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Estadual n. 113/2005, reproduzido no inciso V, do artigo 311, do Regimento Interno.

(iii) Por fim, determino o oportuno encerramento do processo, nos termos do artigo 398, § 2º, do Regimento Interno [9].

(iv) Publique-se na forma da lei, atendendo também o disposto no artigo 46, VII – B, do Regimento Interno deste Tribunal, no que se refere ao controle de prazo e certificação devida.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1 Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 52. Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.



2 Código de Processo Civil.

Art. 267. (...)

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V - quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI - quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

3 Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal de Contas;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese.

4 Art. 124. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

V - a orientação jurídica aos Municípios, em caráter complementar ou supletivo.

5 Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

6 Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos: ... § 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

7 Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

X - exercer o juízo de admissibilidade nas consultas e comunicação de irregularidades, mediante despacho fundamentado;

8 Art. 313. Uma vez protocolada, autuada e distribuída, será a consulta encaminhada ao Relator para proceder ao juízo de admissibilidade. § 1º O Relator não conhecerá a consulta que não atenda aos requisitos previstos neste Regimento, devendo o processo ser devolvido à origem.

9 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...) § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

PROCESSO N.º: 101757/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAPIRA, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, JOÃO RENATO CUSTÓDIO, APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE JAPIRA, SILVIA MARA FORBECK DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2243/13

Considerando que o não atendimento [1] do art. 3º da IN 61/2011 desta Casa é passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [2], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS, na condição de Controlador Interno, procedendo a sua CITAÇÃO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 3950/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE JAPIRA, da APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE JAPIRA, do Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, na qualidade de Prefeito, Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES, na qualidade de Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Improriedades relativas aos Códcs. 304, 409 e 703 (fls. 02 e 03 da peça 05)

2 Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

... III - No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 - seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

... b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 71517/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, VERA LUZIA RAMPAZZO DELMONACO, GERSON MORAES DE ARAUJO, ASSOCIACAO DE MULHERES DO DISTRITO DE SAO LUIZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2244/13

Considerando que o não atendimento do art. 3º e 15º da IN 61/2011 desta Casa é

passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [1], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. HELCIO DOS SANTOS, na condição de Controlador Interno, procedendo a sua CITAÇÃO, bem como do Sr. HOMERO BARBOSA NETO e do Sr. GERSON MORAES DE ARAUJO, na condição de Prefeitos à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4015/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE LONDRINA, da ASSOCIACAO DE MULHERES DO DISTRITO DE SAO LUIZ, do Sr. ALEXANDRE LOPES KIREEFF, na qualidade de Prefeito, Sr. VERA LUZIA RAMPAZZO DELMONACO, na qualidade de Presidente e gestora das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

... III - No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 - seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

... b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 781774/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: CEZAR GIBRAN JOHNSON

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 2245/13

Considerando os novos elementos acostados aos autos (peças 12 a 29), retornem às Unidades Técnicas competentes para as devidas informações, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para manifestação, com fundamento nos art. 297, § 1º [1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 297. Na hipótese de não emissão da certidão liberatória pelo sistema informatizado, o interessado poderá pleiteá-la mediante requerimento devidamente protocolado, que será autuado, distribuído a Relator e após a sua instrução, submetido ao órgão julgador competente, observando, se for o caso, o disposto no art. 429, § 4º, V. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

§ 1º O pedido de certidão tramitará em regime de urgência e será instruído pelas Diretorias de Execuções, de Contas Estaduais, de Contas Municipais, Jurídica e de Análise de Transferências, conforme o caso, sendo após ouvido o Ministério Público junto ao Tribunal. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 264044/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO, ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2246/13

Examinado o teor do protocolo n.º 85797-5/13 (peças n.º 129 e 130), defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das alegações de defesa, por mais 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único [1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 168592/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

INTERESSADO: JOAQUIM MARCOS FILGUEIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

DESPACHO: 2247/13

Acolho a sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 23).



À Diretoria de Protocolo, intimando a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVÁI, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOAQUIM MARCOS FILGUEIRA DOS SANTOS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 19.010/13 (peça n.º 23), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 157760/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

INTERESSADO: OSNY SOARES DA SILVA, JOSMAR CAVAZOTTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2248/13

Acolho a sugestão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 23).

À Diretoria de Protocolo, intimando a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, na pessoa de seu representante legal, Sr. OSNY SOARES DA SILVA, e do Sr. JOSMAR CAVAZOTTO, gestor à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 17.717/13 (peça n.º 23), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 175548/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: AMANDIO ZIGUER BABINSKI JUNIOR, MILTON RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2249/13

Acolho a sugestão da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP (peça 25).

À Diretoria de Protocolo, intimando a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, na pessoa de seu representante legal, Sr. MILTON RODRIGUES DA SILVA, e do Sr. AMANDIO ZIGUER BABINSKI JUNIOR, por figurar como gestor à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 17.906/13 (peça n.º 25), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 243682/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE SAO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, RENEAU JOAQUIM CORDEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2250/13

Considerando que o Acórdão n.º 4586/13, da Primeira Câmara, transitou em julgado em 28/11/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 3305/13 – S1C – peça n.º 24), e que a ressalva imposta foi devidamente registrada pela Diretoria de Execuções [1] (Informação n.º 4736/13), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º [2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII [3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

l – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 293330/12

ENTIDADE: ACAP C.E.P.R.A.F. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS

INTERESSADO: IONE ANTUNES, ANDERSON SUTIL FERREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2251/13

Considerando que o Acórdão n.º 4589/13, da Primeira Câmara, transitou em julgado em 28/11/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 3300/13 – S1C – peça n.º 23), e que a ressalva imposta foi devidamente registrada pela Diretoria de Execuções [1] (Informação n.º 4739/13), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º [2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII [3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

l – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 275085/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2252/13

Acolho a sugestão Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 20).

À Diretoria de Protocolo, para inclusão do nome do atual Prefeito no rol de interessados do processo, Sr. EMERSON JULIO RIBEIRO, procedendo à sua CITAÇÃO, bem como a INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, e do Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, gestor à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer Ministerial n. 18.432/13 (peça n.º 20), com fundamento no art. 355 [1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, "c", ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

PROCESSO N.º: 128442/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MOACIR LUIZ FROELICH, EVANI SOLANGE AULER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2253/13

Considerando que o não atendimento [1] do art. 3º da IN 61/2011 desta Casa é



passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [2], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome da Sra. LURDES FORSTER, procedendo a sua CITAÇÃO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4050/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e do CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por seus respectivos representantes, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Impropriedade relativa ao Cód. 304 (fls. 02 da peça 05)

2 Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

...
III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 – seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

...
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 262676/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIEN

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIEN, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, GILBERTO DRANKA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2254/13

Diante do opinativo constante na Instrução n.º - DAT, e com fundamento no art. 427-A [1] do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito até 60 dias do término da vigência do convênio, que expira em 31/12/2013, considerando que a decisão de mérito desta prestação de contas depende de outros atos e fatos relativos à execução do objeto em questão.

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara para as devidas anotações, conforme dispõe o art. 12, inciso VII [2], do Regimento Interno. Após, à Diretoria de Análise de Transferência para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 427-A. Poderá também ocorrer o sobrestamento em processos de transferências quando for aberto prazo para prestação de contas complementares em virtude da prorrogação da vigência do convênio ou instrumento congêneres. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2 Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete:

...
VII – certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;

PROCESSO Nº: 115561/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ANESIO ZANIN, ELIAS DE LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2255/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA, na condição de Controlador Interno, procedendo a sua CITAÇÃO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4065/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

2. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, do Sr. ELIAS DE LIMA, Prefeito Municipal, e do Sr. ANESIO ZANIN, na qualidade de Presidente e gestor das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 298496/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LAURA PEREIRA DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SIMONE WAGNITZ, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2256/13

Considerando que o não atendimento dos artigos 3º e 15º da IN 61/2011 desta Casa é passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [1], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

a) Sr. OSIRES GERALDO KAPP;

b) Sr. LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, por figurar como Prefeito à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4071/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, do APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LAURA PEREIRA DE PONTA GROSSA CASA DO OLEIRO, do Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, e da Sra. SIMONE WAGNITZ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

...
III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 – seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

...
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

PROCESSO N.º: 84562/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP, LUIZ CARLOS SETIM, NARCISA MARIA PASETTO, IVAN RODRIGUES, LAURITA MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2257/13

Considerando que o não atendimento dos artigos 3º e 15º da IN 61/2011 desta Casa é passível de aplicação de multa aos representantes legais dos órgãos e entidades, prevista no art. 87, III, b [1], da LC 113/2005, determino o encaminhamento do presente à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

a) Sr. LAURITA MENDES, atual Presidente;

b) Sr. ROSI MARILDA BASSA;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. IVAN RODRIGUES, por figurar como Prefeito à época, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4091/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP, do Sr. LUIZ CARLOS SETIM, e da Sra. SIMONE WAGNITZ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 87. As multas administrativas devidas independentemente de apuração de danos ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

...
III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais): (PORTARIA Nº 166/2013 R\$691,13 – seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

...
b) deixar de apresentar, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, as informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;



PROCESSO N.º: 246398/11

ENTIDADE: UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO SERGIO WOLFF, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2258/13

Recebo o Recurso de Revista protocolado sob n.º 872044/13 (peças 45 a 48), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade, nos termos do art. 477 [1] do Regimento do Interno. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º [2] do referido dispositivo regimental.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...
2 § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO N.º: 838440/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

INTERESSADO: OSVALDO PIERAZO, ADEMIR DAHMER BELCURON

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2259/13

Considerando o disposto no art. 485 [1] do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se o presente à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

PROCESSO N.º: 244921/11

ENTIDADE: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: LOESTER VARGAS ILARIO, LUIZ ANTONIO RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2260/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP procedendo à INTIMAÇÃO da CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. LOESTER VARGAS ILARIO, por figurar como Presidente e gestor das contas à época, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 4493/13 (peça nº 16), da Diretoria de Contas Municipais – Diretoria de Contas Municipais – DCM, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 224459/11

ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTONIA, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, PEDRO NUNES DA MATA, FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, NILSON DE SOUZA NERES, BENEDITA DE OLIVEIRA DA SILVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2261/13

A Diretoria de Execuções – DEX certifica na Instrução nº 688/13 (peça 35) que o valor recolhido pelo Sr. NILSON DE SOUZA NERES está correto e corresponde à multa imposta pela decisão lavrada no Acórdão nº 3000/13 – Primeira Câmara, no que opina pela baixa de responsabilidade pecuniária do gestor.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, em seu opinativo exarado por meio do Parecer n.º 19184/13, corrobora o entendimento adotado pela Unidade Técnica.

Face ao exposto, determino que a Diretoria Geral desta Casa expeça a Certidão de Quitação de Multa, com a consequente baixa de responsabilidade, com fundamento

no art. 514 [1] do Regimento Interno.

Em ato contínuo, retornem os autos à Diretoria de Execuções – DEX para registro e acompanhamento da multa ainda pendente de responsabilidade da Sr. PEDRO NUNES DA MATA.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

PROCESSO N.º: 246828/13

ENTIDADE: COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

INTERESSADO: ALFONSO SCHMITT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2262/13

Considerando que o Acórdão n.º 4546/13, do Tribunal Pleno, transitou em julgado em 25/11/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 643/13 – STP – peça n.º 29), e inexistindo determinações pendentes de cumprimento, determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º [1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII [2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 856200/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2263/13

Tendo em vista o contido na Informação n.º 9474/13 (peça n.º 17), determino que a Diretoria de Protocolo – DP proceda à redistribuição destes autos, por dependência ao processo n.º 855433/13, nos termos do art. 346, incisos I a V [1], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 346. Constituem assuntos que ensejam obrigatoriamente prevenção do Relator, devendo ser distribuídos por dependência, sem prejuízo de outras hipóteses em ato normativo, que deverão constar no termo de distribuição do processo:

I – prestação de contas de transferências e suas respectivas parcelas do mesmo termo; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

II – admissão de pessoal e nomeações decorrentes do mesmo edital de concurso ou teste seletivo; (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

III – alertas, relatório de inspeção, auditoria e monitoramento, e comunicação de irregularidade, que contenham fatos compreendidos na instrução ou no escopo de análise de processo de prestação ou tomada de contas e de atos de pessoal, relativas ao mesmo exercício ou ato convocatório, conforme o caso; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

IV – prestações de contas anuais das entidades pertencentes a um mesmo Município, excetuadas as entidades mencionadas no § 1º, do art. 225, relativas ao mesmo exercício financeiro; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

V – pedidos de rescisão referentes à mesma decisão; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO N.º: 254129/11

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, JOSE ANTONIO CAMARGO, ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, JUREMA DO CARMO LINO, SANDRA MARA BONTORIN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2264/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão



de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

...
IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 12740/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, HELCIO DOS SANTOS, GERSON MORAES DE ARAUJO, IZABEL MARIA DE JESUS PEREIRA, SILVIA HELENA BONONI CORNÉLIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2265/13

Examinado o teor dos protocolos n.º 851616/13, n.º 851640/13, n.º 855719/13 e n.º 857010/13 (peças n.º 19 a 22 e 24 a 27), defiro os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das alegações de defesa, por mais 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único [1], do Regimento Interno deste Tribunal. Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO N.º: 856657/12

ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, JOSE DOMINGOS POERA, GILSON COSTA SOARES, JAIR JANUÁRIO DETOFOL, ROSA RODRIGUES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2266/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

...
IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 656541/10

ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, JOSE MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, JOSÉ APARECIDO DE ABREU, ROSANGELA GALLI BOTELHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2267/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV [1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

...
IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

PROCESSO N.º: 781614/13

ENTIDADE: SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MAYER JUNIOR

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 2268/13

Considerando que o Acórdão n.º 4945/13, da Primeira Câmara, transitou em

julgado em 11/12/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 3459/13 – S1C – peça n.º 11), e inexistindo determinações pendentes de cumprimento, determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º [1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII [2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*

* Afastado por decisão liminar da desembargadora Regina Afonso Portes, do Tribunal de Justiça do Paraná. Nos julgamentos do Pleno, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Ivens Zschoerper Linhares e nos julgamentos da 2ª Câmara, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO N.º: 355162/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FLORESMAL MATIAS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 747/13

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de Floresmal Matias, ocupante do cargo de Auditor Fiscal – Tributação, Arrecadação e Fiscalização, LF-01 da CRE, no valor mensal de R\$ 7.270,24 (sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 15292/13 (Peça nº 40) e pelo Ministério Público de Contas nº 10444/13 (Peça nº 42), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução de Aposentadoria nº 861, publicada no D.O. nº 8443, de 11.04.2011.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 9 de dezembro de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO N.º: 443662/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO: LUIZ MARCELO DA SILVA, JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 750/13

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria proporcional por idade de JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, no valor mensal de R\$ 705,67 (setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 17263/13 (peça 23) e pelo Ministério Público de Contas nº 12890/13 (peça 24), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 2188/2012, publicado no Jornal Editais de Quatro Barras – Edição nº 2247.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 11 de dezembro de 2013.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

LCR 511.242



PROCESSO Nº: 400629/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS INTERESSADO: MILTON TALAMINI CARDOSO, TEREZINHA SILENE ROCHA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 751/13

EMENTA: *Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 057/2012, publicada no jornal Correio Paranaense, do dia 13.06.2012, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal de Terezinha Silene Rocha, CPF nº 540.229.919-68, no cargo de Agente Administrativo, na modalidade por invalidez, com 27 ano e 21 dias, no valor mensal de R\$ 3.393,57 (três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 17223/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12872/13, ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 12 de dezembro de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 41154/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ALCEU CARLESSO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO, JOSÉ ATILIO NORBERTO, MARGARETH DE AZEVEDO BERTON DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 752/13

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de Margareth de Azevedo Berton, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no valor mensal de R\$ 1026,57 (um mil e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 17903/13 (Peça nº 18) e pelo Ministério Público de Contas nº 13546/13 (Peça nº 20), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 360/2012, publicado no Atos do Município de Campo Largo, de 30.11.2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 12 de dezembro de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 541756/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, HONÓRIO JOAO DE PAULA PEREIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, JULIO CEZAR DE PAULA PEREIRA, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, SALETE DE FATIMA DE PAULA PEREIRA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 753/13

EMENTA: *Pensão municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 2354/2011, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, do período de 13.08 a 19.08.2011, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 759,26 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), deferida para Salete de Fátima de Paula Pereira (33,33%), Julio Cezar de Paula Pereira (33,33%) e Honório João de Paula Pereira (33,33%), na qualidade de viúva e filhos, respectivamente, do servidor Reinaldo Gonçalves Pereira, falecido em 06.06.2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos Pessoal nº 15917/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10982/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 12 de dezembro de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 51758/04

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INTERESSADOS: LUIZ EDUARDO CHEIDA, JOSÉ ANTÔNIO ANDREGUETTO RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 3649/13

Considerando a juntada da procuração à peça 64, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação os advogados elencados no instrumento de procuração.

Após, com fundamento no artigo 164, inciso XI, do Regimento Interno, encaminhem-se à Diretoria de Auditorias, tendo em vista que a matéria discutida nos presentes autos envolve a aplicação de recursos do Banco Mundial.

Posteriormente, à Diretoria de Contas Estaduais para análise e ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 19 de novembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 458995/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: JOÃO MARIA DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 3774/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, às intimações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA e do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, na pessoa de seus representantes legais, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 35, apresentem declaração do servidor, fazendo constar a informação se há acúmulo de benefícios previdenciários.

Em caso de sua ocorrência, deve-se esclarecer quais os cargos são acumulados, de forma a se confirmar a licitude da acumulação em face do que determina a Constituição da República em seu art. 37, inciso XVI.

Sugere-se a adoção do modelo constante do Anexo XI da Instrução Normativa n.º 69/2012.

Curitiba, 9 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 680861/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARIA JURACI PADILHA DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 3797/13

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo n.º 45357/08, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência n.º 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria n.º 130/2005 aprovado pela Resolução n.º 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal n.º 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República". O entendimento foi recentemente confirmado, conforme Acórdão n.º 2586/13 da Segunda Câmara.

Acresça-se a isso o despacho n.º 772/13 – GCILB, exarado nos autos n.º 45357/08, por meio do qual o Ilustre Relator, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, aduz serem dispensáveis os sobrestamentos que vêm sendo determinados até a definição da revisão do Prejulgado n.º 7, posto que eventual modificação interpretativa surtirá efeitos *ex nunc*, salvaguardando interessados de boa-fé.

Posto isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).



PROCESSO N.º: 160907/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 3802/13

Em atendimento ao item 2 do Acórdão n.º 3803/13 da Segunda Câmara (peça 25), encaminhem-se os autos ao Gabinete do ilustre Conselheiro Durval Amaral.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 196758/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SEBASTIÃO TERLESKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 3805/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 45 e 46.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 117004/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
RESPONSÁVEIS: ISAAC TAVARES DA SILVA, TADASHI UTO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 3811/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, nos termos dos artigos 380, § 2º Regimento Interno, proceda às seguintes intimações, pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial:

1) do senhor ISAAC TAVARES DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS no exercício de 2008; e
2) do senhor TADASHI UTO, Vice-Prefeito do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, no exercício de 2008.

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para se manifestarem em face dos cálculos de atualização monetária dos valores referentes à extrapolação de subsídios no exercício de 2008 – no valor de R\$ 238,00 para o senhor ISAAC TAVARES DA SILVA e de R\$ 1.209,44 para o senhor TADASHI UTO, conforme a Informação n.º 3786/13 da Diretoria de Execuções (peça 54).

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 190283/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
RESPONSÁVEIS: VALENTIM ZANELLO MILLEO, ANTONIO EL-ACHKAR
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 3812/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) por meio eletrônico, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, à intimação do Município de Pirai do Sul, em nome de seu atual responsável;

2) por ofício, no endereço residencial, à intimação do senhor ANTONIO EL-ACHKAR, Prefeito do Município de Pirai do Sul durante a gestão do convênio.

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para apresentação de defesa em face das falhas apontadas pela Diretoria de Análise de Transferências na Instrução n.º 3787/13 (peça 57).

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 121427/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RESPONSÁVEL: PEDRO WOSGRAU FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 3821/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda às intimações:

1) por meio eletrônico, do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, na pessoa de seu

atual Prefeito; e

2) por meio postal, no endereço residencial, do senhor PEDRO WOSGRAU FILHO, Prefeito do Município de Ponta Grossa no exercício de 2008, Os responsáveis terão o derradeiro prazo de 15 dias para, em face da Instrução n.º 3177/12 da Diretoria de Contas Municipais (peça 92), apresentar:

1) justificativa em face da ausência de registro contábil das transferências, no montante de R\$ 813.815,96, de contas do Banco do Brasil para a conta corrente n.º 45000005-4 do Banco Santander com vistas a efetuar o pagamento de servidores (páginas 14-19 da Instrução 3177/12-DCM);

2) registros contábeis que demonstrem, no exercício de 2008, o efetivo repasse à Associação dos Servidores Públicos do Paraná dos R\$ 43.679,31 recolhidos a título de consignação incidente sobre a folha dos servidores, é possível a demonstração dos créditos e débitos então pendentes em sua contabilidade (exercício de 2008) a fim de evidenciar a inexistência de valores devidos à entidade, conforme alegado em defesa (páginas 19-22 da Instrução n.º 3177/12-DCM);

3) justificativas a fim de evidenciar se a transferência de saldos entre as contas da Paranaprevidência e do Paraná Banco Consignação foi meramente contábil, ou se houve o adimplemento intempestivo de débitos com eventuais encargos financeiros decorrentes da mora (páginas 19-22 da Instrução n.º 3177/12-DCM);

4) documentos que comprovem o recolhimento ao INSS das contribuições previdenciárias repassadas pela Câmara Municipal, no montante de R\$ 425.858,67; em que pese o alegado adimplemento mediante retenção direta do Fundo de Participação dos Municípios, deve ser evidenciada a quitação da dívida previdenciária do exercício (páginas 19-22 da Instrução n.º 3177/12-DCM); e

5) esclarecimentos referentes ao pagamento dos precatórios referentes aos processos 02244.2003.024.09.40.3 de Adriane Mildenberg, 01408.2004.678.09.40.7 de Ana Maria Machado de Oliveira e 02019.1998.678.09.40.0 de Maria José Gomes, visto que, embora tenham sido informados como quitados no exercício de 2009, permaneceram registrados na dívida fundada do Município até o mês de junho de 2012. (páginas 25-36 da Instrução n.º 3177/12-DCM)

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0 [1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 508520/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, HILDEGARD TAGGESSELL GIOSTRI
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 5141/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 883356/13, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 878956/13
ORIGEM: DAVID SOARES BEIENKE
INTERESSADO: DAVID SOARES BEIENKE
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5143/13

I. Em conformidade com o artigo 10, §2º, inciso I, da Resolução nº 31/2012, remetam-se os autos à Diretoria Geral, a fim de que seja expedida a certidão requerida, contendo a informação prestada pela Diretoria de Execuções contida na peça nº 7.

II. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para anexação aos autos originários sob nº 287533/05.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 138141/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
INTERESSADO: DALVO LUCIO MOREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 5147/13

1. Nos termos do artigo 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Sr. Dalvo Lúcio Moreira, acostada às peças 56 a 70, em que pese intempestiva.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução.



3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 887084/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5148/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 30519/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 30519/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887220/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5149/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 28468/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 28468/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887254/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5150/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 30.012/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 30012/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887262/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5151/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 25.930/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 25930/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887211/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5152/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 21382/13, em atendimento à solicitação

ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 21382/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887289/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5153/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 30152/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 30152/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 887173/13
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5154/13

I – Defiro o pedido de cópia dos autos nº 30357/13, em atendimento à solicitação ministerial constante da peça nº 2.

II – Remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, a fim de que sejam liberadas as cópias à ilustre Promotora de Justiça, Dra. Ana Karina Abrão Gama Monteiro.

III – Após, à Diretoria de Protocolo, para anexação deste pedido aos autos 30357/13.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 135968/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, AMAURI DO CARMO, BRAZ RIZZI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 5155/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o ente previdenciário, na pessoa de seu representante legal, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 21860/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 246722/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO: JOÃO MANOEL PAMPANINI, OSMAR MAIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 5157/13

I – Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Senhor Osmar Maia em face do Acórdão 5089/13 – 1ª Câmara que julgou irregulares as contas de transferência voluntária celebrada entre o Fundo Estadual para Infância e Adolescência e o Município de Adrianópolis, formalizada por meio do Termo de Convênio nº 08/2006, referente ao exercício financeiro de 2007/2009, no valor de R\$ 30.300,00, de responsabilidade do Senhor Osmar Maia.

Por conseguinte, houve a determinação de recolhimento parcial dos recursos repassados, devidamente corrigidos, pelo Senhor Osmar Maia, cominando-lhe, ainda, a multa prevista no artigo 87, V, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, em face da não realização do objeto de convênio, no prazo e na forma fixados no instrumento próprio.

II – Analisando os pressupostos de admissibilidade recursal, nota-se que o interessado é parte legítima e possui interesse recursal, bem como observou o prazo de 15 (quinze) dias para interposição do recurso.



Assim, recebo o Recurso de Revista interposto pelo Senhor Osmar Maia acostado na peça nº 77.

III – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.

IV – Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de dezembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 329049/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, MARCOS TULESKI, ELOIZE MARQUES DA SILVA, ALCIONE LEMOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 609/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 26.182/13, publicado no Diário Oficial n.º 1322/13 de 23/04/13, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Alcione Lemos, ocupante do cargo de Profissional d Magistério – Docência I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 851124/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: MAURO STIVAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 610/13

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pela UNESPAR – FACULDADE ESTADUAL DE FLOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ para provimento do cargo de Agente Universitário na função de advogado, sendo nomeada a senhora Lizete Cecília Demling, relativamente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 87/2011.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 795569/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ANTONIO MACIEL MACHADO, TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS SILVA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, MARIA DE FÁTIMA ASSIS IVANKIO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 611/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 240/12, publicada no Jornal Alvorada n.º 084 de 16/10/12, por meio da qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Maria de Fátima Assis Ivankio, ocupante do cargo de Professora, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 101423/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: FRANCISCA MADALENA PINHEIRO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO, JOSE CARLOS SCHIAVINATO, LUIZ GILBERTO BIRCK, MUNICÍPIO DE TOLEDO, ROSELI FABRIS DALLA COSTA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 612/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 53/2012, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n.º 449 de 07/02/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Francisca Madalena Pinheiro, ocupante do cargo de Professora, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 51, § 1º da Lei Municipal n.º 1.929/2006.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 629572/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 613/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 24.584/2011, publicado no Diário Oficial do Município de Araucária de 21/09/2011, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais à servidora Maria Aparecida da Silva Lima, ocupante do cargo de Servente, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 628425/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, JOSE LUIZ VIEZZI, CLEIDE APARECIDA PRECINOTTO FORCATO, JOÃO MARIANO FILHO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 614/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 506/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Arapongas n.º 730 de 03/05/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais à servidora Cleide Aparecida Precinotto Forcato, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 359408/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, LAERCIO FONDAZZI, CARLOS ROBERTO PUPIM, ANA GRIGORIA DA SILVA POSSE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 615/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 729/12, publicado no Órgão Oficial do Município de Maringá n.º 1706 de 04/05/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Ana Grigoria da Silva Posse, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com fundamento



no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 531359/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, MARIA LUCIA BASSANI, JUVITA LOCHE SCHAFF

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 616/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 355/12, publicada no Jornal Tribuna do Interior n.º 8.310 de 31/07/12, por meio da qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Juvita Loche Schaff, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e artigo 22, II, da Lei n.º 1243/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 303500/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ROSIANE DALPRA, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, ENI MARIA MELO DA LUZ

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 617/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 496/12, retificada pela Portaria n.º 1419/12 publicada no Jornal União de 22/10/12, por meio da qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Eni Maria Melo da Luz, ocupante do cargo de Professor, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 344969/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JUVENCIO SEBASTIAO DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 618/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 870/11, publicada no Diário Oficial n.º 8443 de 11/04/11, por meio da qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais ao servidor Juvencio Sebastiao dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com fundamento no artigo 3º, I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 622273/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, LAERCIO FONDAZZI, ELZA HELENA CLEMENTINO GONÇALVES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 619/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 1716/12, publicado no Órgão Oficial do Município n.º 1759 de 29/08/12, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais à servidora Elza Helena Clementino Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 87928/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, JOSE LUIZ VIEZZI, ANTONIO LOPES DE MENDONÇA, ANTONIO JOSE BEFFA, JOÃO MARIANO FILHO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 620/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 574/12, publicado no Diário Oficial do Município n.º 735 de 11/05/12, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais ao servidor Antonio Lopes de Mendonça, ocupante do cargo de Jardineiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, e artigo 22, II, da Lei Municipal n.º 3.225/05.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 359100/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, VALMIR RODRIGUES MARTINS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6373/13

Retornam os autos com manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 18756/13 (peça n.º 28), pela legalidade e registro do ato, e do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 14641/13 (peça n.º 29), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, também pela legalidade e registro do ato de transferência para a reserva do servidor, com aplicação da multa prevista no art. 87, II, "a" da Lei Complementar n.º 113/2005 em razão do atraso no encaminhamento dos documentos para análise desta Corte.

2. Compulsando aos autos, verifico que não restou comprovado o tempo ficto (um ano) que foi incorporado na Certidão de Tempo de Contribuição do servidor (peças n.º 5 e 10).

3. De outro lado, reputo necessário esclarecimento a respeito da não aplicação do art. 85, parágrafo único da Lei Estadual n.º 6417/73, que dispõe, para efeito de contagem das cotas, que a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como um ano.

4. Assim, em virtude do previsto no artigo 331, §5º [1] do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à inclusão na autuação da senhora Suely Hass, atual gestora da PARANAPREVIDÊNCIA.

5. Após, a unidade técnica deverá proceder à intimação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, atual Secretária da Pasta, da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, providenciem a juntada de documentos que comprovem a legalidade da



incorporação do tempo ficto e apresentem esclarecimentos ou adotem as providências cabíveis quanto à não aplicação do art. 85, parágrafo único da Lei Estadual n.º 6417/73, considerando que o servidor possui 26 (vinte e seis) anos, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição, fração que corresponde a 229 (duzentos e vinte e nove) dias.

6. Ficam as gestoras alertadas de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento da diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.

7. Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

(...)

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.

PROCESSO Nº: 96794/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: ALCEU CARLESSO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO, LUCIANE MARIA GIONEDIS, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6504/13

Diante do contido no Parecer n.º 20371/13 (peça 33) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Campo Largo, do senhor Affonso Portugal Guimarães, prefeito municipal, do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo e do senhor Alceu Carlesso, diretor geral da entidade, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, seja apresentadas justificativas quanto ao apontado no citado parecer, e, sendo o caso, adotadas as providências corretivas necessárias.

2. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 137404/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

INTERESSADO: DIRCEU DA SILVA ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6535/13

Por intermédio da petição n.º 881698/13 (peças n.º 37 e 38), o Município de Prado Ferreira, representado pelo Prefeito, senhor Silvio Antônio Damaceno, apresenta justificativas e documentos complementares em face do contido na Instrução DCM n.º 3161/13 (peça n.º 35).

2. Recebo a petição acostada.

3. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução do feito e, após, ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK [1]

Matrícula 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 544965/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ALCEU RICARDO SWAROWSKI, MOACIR ALFREDO GUILHERME SCHOLZE, ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6546/13

Retornam os autos com a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 18418/13 (peça n.º 29), pelo registro do ato, ressaltando que o equívoco quanto aos efeitos financeiros na revisão poderia ser relevado em razão do princípio da razoabilidade, e do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 14603/13 (peça n.º 31), da lavra da Procuradora Katia

Regina Puchaski, pela legalidade e registro do ato, consignando que "assiste razão à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, pois à luz dos princípios da razoabilidade e economicidade, não se configura razoável mobilizar toda a máquina burocrática em função de um erro mínimo".

2. Em que pese o entendimento exarado pela unidade técnica e pelo Ministério Público de Contas, observo que a incorreção não pode ser relevada, posto tratar-se de descumprimento de norma constitucional (Emenda Constitucional n.º 70/2012), cujo texto é taxativo quanto a que os seus efeitos devem retroagir à data de sua promulgação, qual seja, 29/03/2012.

3. Diante disso, em virtude do previsto nos artigos 331, §5º [1] do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, promova a inclusão na autuação do senhor Milton José Paizani, atual Prefeito Municipal.

4. Após, a unidade técnica deverá promover a intimação do Município de Rio Negro; do senhor Milton José Paizani, atual Prefeito Municipal; do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro e da senhora Ana Paula Portes Chapiewski, atual gestora da entidade previdenciária; a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam apresentadas justificativas e/ou adotadas as providências corretivas cabíveis quanto ao apontado.

5. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

6. Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK [2]

Matrícula nº 51.281-8

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

(...)

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.

2 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 475165/12

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON TALAMINI CARDOSO, EMILIA BISCOROVAINE

DESPACHO 8476/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4980/13 - peça processual nº 028) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19084/13 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



PROCESSO Nº 704970/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, MARIA SILVANA BUZATO, ANA MINGORANCE

DESPACHO 8477/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5013/13 - peça processual nº 030) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19046/13 - peça processual nº 033), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 523739/12

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON TALAMINI CARDOSO, ANA MARIA MILLNITZ

DESPACHO 8478/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4984/13 - peça processual nº 028) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19045/13 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 476641/12

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON TALAMINI CARDOSO, IVANI DE MATOS FONTES

DESPACHO 8479/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4985/13 - peça processual nº 031) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 18985/13 - peça processual nº 034), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 471305/12

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON TALAMINI CARDOSO, MARIA DO ROCIO DE SOUZA

DESPACHO 8480/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4940/13 - peça processual nº 028) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 18986/13 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



PROCESSO Nº 473677/12

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON TALAMINI CARDOSO, ARNALDO ARAUJO ECKS

DESPACHO 8481/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4943/13 - peça processual nº 028) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 18987/13 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 612596/12

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, JOSE ANTONIO CAMARGO, NEUZA BARBOZA RODRIGUES, ADRIANA ZIELONKA PINTO, ANDRIELLE DOS SANTOS, EWERTON LUIZ DOS SANTOS, EDERSON PATRICK ZIELONKA DOS SANTOS, STEFANI MARCELA ZIELONKA LUCAS DE ALMEIDA

DESPACHO 8482/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5018/13 - peça processual nº 029) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19117/13 - peça processual nº 032), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 363556/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ELISIANE PIRES LOURENCO, GABRIELY PIRES LOURENÇO, JULYA PIRES LOURENÇO

DESPACHO 8483/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5024/13 - peça processual nº 012) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19116/13 - peça processual nº 015), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 639411/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANTONIA MACIEL DO PRADO

DESPACHO 8484/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5113/13 - peça processual nº 012) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19380/13 - peça processual nº 014), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



PROCESSO Nº 105686/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, LUIZ KISS

DESPACHO 8485/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5091/13 - peça processual nº 030) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19385/13 - peça processual nº 032), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 632413/10

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MUNIR KARAM, APARECIDA CAETANO SANTOS, LUCIANO CAETANO SANTOS, SUELY HASS

DESPACHO 8486/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5117/13 - peça processual nº 012) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19381/13 - peça processual nº 014), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 713848/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, MARLI DE CARVALHO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA

DESPACHO 8487/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5096/13 - peça processual nº 038) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19382/13 - peça processual nº 040), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 666505/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, LINDAIR HELENA ZANCHETTIN, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA

DESPACHO 8488/13

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII [1] da Instrução de Serviço nº 032/2012 [2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 5099/13 - peça processual nº 035) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 19384/13 - peça processual nº 037), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno [3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno [4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2013.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1 VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 254677/13

ORIGEM: ELEJOR - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDÃO S/A CURITIBA

INTERESSADO: RAFAEL IATAURO – DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2012

DESPACHO Nº: 630/13

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 58/2013, do Relator deste Processo, Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

1. Proceda-se à INTIMAÇÃO do Sr. Rafael Iatauro, ocupante do cargo de Diretor Presidente, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 350/13 (peça nº 26), da Diretoria de Contas Estaduais, conforme arts. 380-A, II, "a", 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
 2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento;
 3. Restando infrutífera a intimação por meio eletrônico ou por via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator para apreciação;
 4. Realizada a comunicação processual, em havendo resposta protocolada no prazo ou o decurso do prazo sem envio de resposta, os autos serão encaminhados a esta DCE para instrução conclusiva, conforme parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno;
 5. Protocolada resposta extemporaneamente, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator para apreciação, conforme o § 1º, do art. 357, do Regimento Interno;
 6. Protocolado pedido de prorrogação de prazo, desde que feito com observância dos prazos previstos no parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, retornem a esta DCE para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único;
 7. Protocolado pedido de prorrogação de prazo que não atender os prazos previstos no parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator para apreciação, conforme o § 10, do art. 32, do Regimento Interno;
 8. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
- Publique-se.
DCE, em 13 de dezembro de 2013.
EDEMILSON JOSÉ PEGO
Diretor DCE

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 870270/13

ENTIDADE: MAURO MAGGI

INTERESSADO: MAURO MAGGI

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 4750/13

- I- Trata-se de requerimento encaminhado por Mauro Maggi mediante o qual solicita a esta Corte a expedição de Certidão na qual conste a relação de todos os processos em que é parte.
 - II- Encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para manifestação.
 - III- Após, à Diretoria Geral para emissão de Certidão.
 - IV- Na sequência à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.
 - V- Publique-se.
- Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 844180/13

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 4762/13

- I- Trata-se de requerimento encaminhado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Siqueira Campos, mediante o qual solicita informações sobre o número de servidores comissionados contratados pelo Município de Salto do Itararé, bem como sobre os cargos que lhes são destinados.
 - II- Encaminhado o feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 1982/13 (peça nº 5) acosta quadro contendo as informações solicitadas.
 - III- Comunique-se ao requerente.
 - IV- Após envie-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilizar cópia dos presentes autos e proceder ao encerramento do feito.
 - V- Publique-se.
- Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 844091/13

ENTIDADE: EBERSON TIBES

INTERESSADO: EBERSON TIBES

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 4765/13

- I. Trata-se de Pedido de Acesso à Informação, no qual o interessado solicita acesso aos valores de despesas gerais do Estado, de forma consolidada, relativos ao exercício de 2012.
 - II. Conforme prevê o Decreto Estadual nº 7351/13, não serão atendidos pedidos de acesso à informação quando genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. Entende-se que o pedido em apreço não versa sobre informações de competência desta Corte de Contas, sendo correta a solicitação dos dados perante os próprios municípios.
 - III. Ante o exposto, indefiro o pedido.
 - IV. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.
- Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 621360/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 4766/13

- I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo servidor Jean Felipe Scarpetta de Moraes, com fundamento no art. 492 do Regimento Interno, em face da decisão consubstanciada no Despacho nº 4480/13-GP.
 - II. Uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente.
 - III. Em atendimento ao disposto no art. 493, parágrafo único, do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para distribuição [1].
- Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

1. Art. 493. Por ocasião da análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso, poderá o Presidente exercer o juízo de retratação, reformando total ou parcialmente a decisão recorrida. Parágrafo único. Caso não reforme a decisão nos termos pretendidos pelo recorrente, será feito sorteio do Relator, adotando-se o procedimento previsto para o Recurso de Revista.

PROCESSO Nº: 881779/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

INTERESSADO: LUIZ MAFÉ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4773/13

- Encaminhe-se à Diretoria de Execuções, para providências cabíveis.
Após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento.
Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 881353/13

ENTIDADE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INTERESSADO: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 4774/13

- I- Ciente.
- II- Em razão da data do evento, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins



de encerramento.
Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2013.
-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 874900/13
ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 4778/13

I- Trata-se de requerimento oriundo da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante o qual solicita informações quanto ao recebimento dos valores constantes na Certidão de Débito nº 387/2007 expedida pela Diretoria de Execuções.

II- Encaminhado o feito à Diretoria de Execuções, esta em Informação nº 4.818/13 (peça nº 5) assevera que, conforme extrato de Dívida Ativa juntado aos autos de execução, em 01/10/2007, foi comprovado o recolhimento do débito, no valor de R\$ 34.996,91 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), com emissão, na data de 29/03/2008, da Certidão de Quitação de Débito nº 71/08, em favor do Senhor Valter Vanzella.

III- Comunique-se ao solicitante.

IV- Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilizar cópia dos presentes autos e proceder ao encerramento do feito.

V- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1092/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 855820/13-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor ANTONIO CECCON PEREIRA, Matrícula nº 50.606-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 03 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de dezembro de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello Procuradora
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Gabinete da Presidência
Akihide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finaças
Gerson Luiz Koch Diretor de Licitações e Contratos
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 6ª Inspeção de Controle Externo
Fabiola Ferreira Delázari 7ª Inspeção de Controle Externo

